

Procedómio Advocacia e Consultoria Jurídica

Dr. José Francisco Procedómio da Silva

OAB/PI N° 12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: CARLOS ANDRÉ LOUREIRO BARBOSA CUNHA		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Brasileira	SOLTEIRO	Advogado
RG nº: 1.301.313	CPF/MF nº: 673 353 653-68	
Endereço: RESIDENCIAL NOVA ALLEGRIA III CASA 13 Q-BV		
BAIRRO: Prazer Sul, Teresina-PI CEP: 64.036-750		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)

RG nº: 2.684.877 - SSP/PI RG nº: 1.457.994-SSP/PI

CPF/MF nº: 023.365.163-22 CPF/MF nº: 703.754.703-44

Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.

Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor ou representa-lo na presente Acto de Cobrança de Indenização de Seguro DPUAT por Invalidez Permanente decorridos por acidente de Trânsito

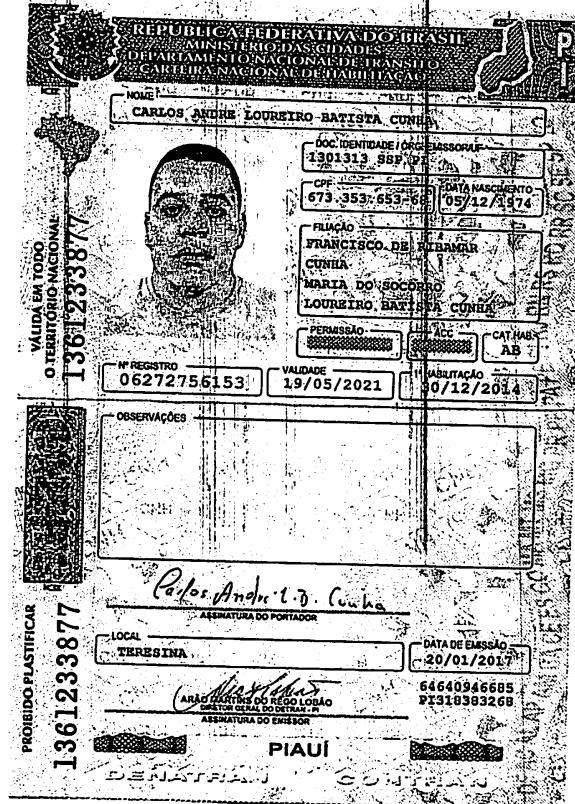
Teresina - PI, 07 de Janeiro de 2010.

-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com





CTCE FORTALEZA CE PL7
CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA
CUNHA
RESID NOVA ALEGRIA III 13
CASA 13 QUADRA BU PARQUE SUL
64036-750 TERESINA PI

00427786

DATA DE VENCIMENTO: 25/08/18 · DATA DE POSTAGEM: 14/08/18



Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052

ClaroClube

Saldo de pontos em 01/08/18 1.170
Pontos resgatados em 06/18 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
86 99435 1017	de 07/07/2018 a 06/08/2018	25/08/2018	R\$ 63,55

Valor pago na última conta: R\$ 127.15

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais

Bônus de dados 500MB - Com Whatsapp	R\$ 0,00
Controle Giga	R\$ 62,09
Juros e Multa	R\$ 1,46
Total do Mês	R\$ 63,55

Total a Pagar	R\$ 63,55
---------------	-----------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

86199982.3093



Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNITTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não são repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CARLOS ANDRÉ LOUREIRO BATISTA - CUNAAR	
Brasileiro (a)	SOLTEIRO AUTÔNOMO
RG nº: 1.301.313	CPF/MF nº: 673.353.653-68
Endereço: RESIDENCIAL NOVA ALÉGRIA III CASA 13 B- BU BAIRRO: PARQUE SUL TERESINA-PI CEP: 64.036-750	
DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de ACÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO , sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>00800,00 reais (oitocentos reais)</u> e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.	

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2019.

Carlos André Loureiro Batista - Cunaa
(CPF 673.353.653-68)



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

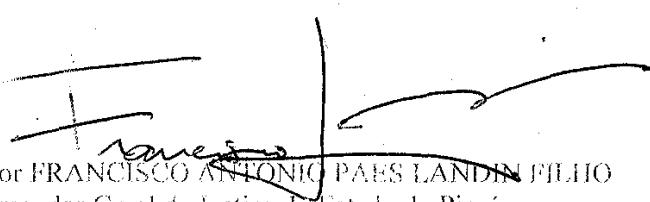
Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Caliou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,


Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIN FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA DAB/EXERCICIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Av 5CP, para autua e
registrar. Guia/04/03/13
Tibery -

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
CORREGEDORIA
GERAL DA
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

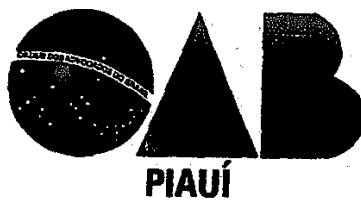
A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeitoras, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vénia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

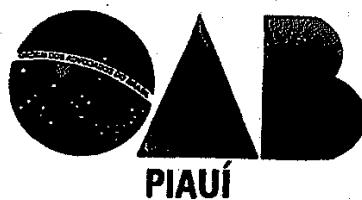
EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituínte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.
3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa doura Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tíberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

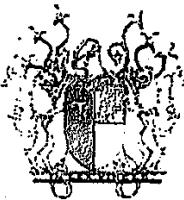
Micheline Jorge Chaves Calland Leite
MICHELINÉ JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

Antônia Maria Borges Fernandes Franco
ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

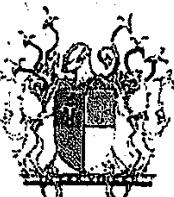
REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

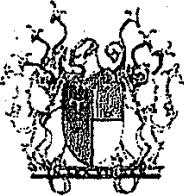
A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

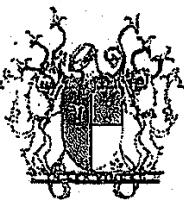
(...)

II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

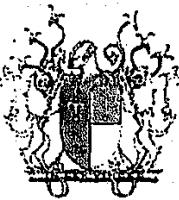
II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

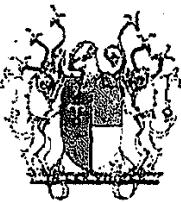
"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)."

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

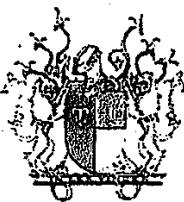
absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, Julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

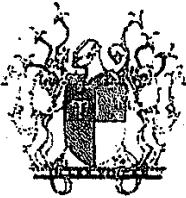
Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO-VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI

GT, am 9. 05. 2013

Apres o gores
Para o condon
Tudo o congo
al de Inter Pi, para
otroinda - Re ~~995~~
monoton, para o
o fins de



CLÍNICA ORTOPÉDICA BUENOS AIRES

Clínica Ortopédica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires

Fones: (86) 3214-1600 / 3214-1314 - CEP 64.009-330 - Teresina-Piauí

E-mail: clinicacob@hotmail.com

Sr(a). CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

ACIDENTE DE TRANSITO DIA 17/07/2018

BO=100203.003393/2018-09

HD FRATURA DO MALEOLO
MEDIAL EM TORNOZELO D

FEITO OSTE OSSINTESE DE
FRAT. DO MALEOLO MEDIAL D

EF DOR + LIMITAÇÃO FUNCIONAL
EM TORNOZELO D
RX TORNOZELO D = FRAT DE MALEOLO
MEDIAL D COM SINTESE

RELATORIO DE ALTA MEDICA DEFINITIVA
COM PERDA DE 75% EM TORNOZELO D

Teresina 17 de Outubro de 2018

Dr. Edmar S. L. Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PI 2313 / CRM-MG 3294

Dr. Edmar de S Lima Junior
Ortopedia e Traumatologia
CRM 2313-PI

C.O.B

CLÍNICA ORTOPÉDICA BUENOS AIRES

Clínica Ortopédica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires

Fones: (86) 3214-1600 / 3214-1314 - CEP 64.009-330 - Teresina-Piauí

E-mail: clinicacob@hotmail.com

Sr(a). CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

ACIDENTE DE TRANSITO DIA 17/07/2018

BO=100203.003393/2018-09

HD FRATURA DO MALEOLO
MEDIAL EM TORNOZELO D

FEITO OSTEOSINTESE DE
FRAT. DO MALEOLO MEDIAL D

EF DOR + LIMITAÇÃO FUNCIONAL
EM TORNOZELO D
RX TORNOZELO D = FRAT DE MALEOLO
MEDIAL D COM SINTESE

RELATORIO DE ALTA MEDICA DEFINITIVA
COM PERDA DE 75% EM TORNOZELO D



Dr. Edmar S. L. Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PI 2313 / CRM-MA 3294

Dr. Edmar de S Lima Junior
Ortopedia e Traumatologia
CRM 2313-PI



Rua Gardênia, 767 - Jockey Club.
Cep 64049.200 - Teresina/PI.
Fone: 86 3233 9090..

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o paciente Carlos André Batista Cunha, realizou tratamento fisioterapêutico nesta clínica, os atendimentos foram realizados no turno da tarde, totalizando 20 sessões.

Teresina, 22 de outubro de 2018

Gilmaira Nascimento Araújo de Melo

Crefito -6 :186398-F



Dra. Gilmaira Nascimento Araújo de Melo
Fisioterapeuta
CREFITO-6 186398-F

Agende sua consulta através de nosso site:
www.ortomedteresina.com



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

279 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003393/2018-09

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: João Ribeiro Da Silva Neto

Data/Hora: 25/09/2018 - 14:32

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

CRUZAMENTO DA RUA BARROSO COM SEN. TEODORO PACHECO, Nº:

Complemento

Bairro
CENTRO

Data/Hora

17/07/2018 - 16:15

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 1301313 SSP PI

Mãe: MARIA DO SOCORRO LOUREIRO BATISTA CUNHA

Pai: FRANCISCO DE RIBAMAR CUNHA

Endereço: RESIDENCIAL NOVA ALEGRIA, Nº Q-BU,C-13

Bairro: PARQUE SUL

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9435-1017

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

INFORMA O DECLARANTE QUE TRAFEGAVA NA RUA BARROSO PILOTANDO A MOTOCICLETA HONDA CG 150, COR PRATA, PLACA LVU-7921, RENAVAM 874916526, CHASSIS 9C2KC08106R856474,EMPLACADA EM NOME DE ELEDIANE RODRIGUES GOMES BEZERRA, ANO E MODELO 2006, QUANDO PASSAVA NO CRUZAMENTO COM RUA SEN TEODORO PACHECO FOI COLHIDO POR AUTOMÓVEL FOX, COR PRATA, O QUAL INVADIU A PREFERENCIAL DE DIREÇÃO CAUSANDO A COLISÃO/SEGUNDO O DECLARANTE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO AO HOSPITAL DA UNIMED NO BAIRRO PRIMAVERA, ONDE RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO.

João Ribeiro Da Silva Neto - Mat. 1084445
AGENTE DE POLÍCIA

Carlos Andre Loureiro Batista Cunha
CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA - Noticiante
Responsável pela Informação

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

23 OUT. 2018

Delegado de Polícia

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR		Prefeitura Municipal de Teresina		Estado do Piauí	
Número do Chamado		Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU		Dados do Chamado	
01	2320	19.04	09:16	09:20	19.15
02	DATA DE CHAMADO	03	PRO (código)	04	Saída do PA
05	Chegada ao local	07	Chegada ao hospital	08	Saída do hospital
06	Saída do local	09	Chegada ao 2º hospital	10	Endereço Rua Bento Gonçalves 1000, Centro
11	Bairro	12	Município-UF	13	Ponto de referência
14	Nome	15	Sexo	16	Dados do Paciente
17	Masculino	18	Feminino	19	Local da Ocorrência
20	Se ideada ignorada, indicar de bebeda alcoólica?	21	1 - Ignorada 2 - Sim 3 - Não	22	Dados do Paciente
23	09/11/2014	24	09/11/2014	25	09/11/2014
26	1 - Ignorada	27	0 - Pausa	28	1 - Sim
29	2 - Desgualts	30	0 - Sem Dor	31	1 - Sim
32	3 - Ausente	33	1 - Slim	34	0 - Busto
35	4 - Central	36	2 - Náu	37	2 - Náu
38	5 - Radial	39	3 - Suspento	40	3 - Suspento
41	6 - Ulnar	42	4 - Fratura	43	4 - Fratura
44	7 - Tíbia	45	5 - Fractura amputada	46	5 - Fractura amputada
47	8 - Fíbula	48	6 - Artrite	49	6 - Artrite
49	9 - Radial	50	7 - Urticária	51	7 - Urticária
51	10 - Ulnar	52	8 - Artrite	53	8 - Artrite
53	11 - Osteoartrite	54	9 - Artrose	55	9 - Artrose
55	12 - Osteoartrite	56	10 - Osteoartrite	57	10 - Osteoartrite
57	13 - Urticária clínica	58	11 - Osteoartrite	59	11 - Osteoartrite
59	14 - Transférica obstétrica	60	12 - Osteoartrite	61	12 - Osteoartrite
61	15 - Exames complementares	62	13 - Urticária micro-oinflamatória	63	13 - Urticária micro-oinflamatória
63	16 - Outros	64	14 - Bicicleta	65	14 - Bicicleta
65	17 - Jardim	66	15 - Objeto fixo	67	15 - Objeto fixo
67	18 - Piso deslizante	68	16 - Automóvel	69	16 - Automóvel
69	19 - Piso deslizante	70	17 - Automóvel	71	17 - Automóvel
71	20 - Meio de locomoção	72	18 - Automóvel	73	18 - Automóvel
73	21 - Vítima	74	19 - Automóvel	75	19 - Automóvel
75	22 - Pedestre	76	20 - Meio de locomoção	77	20 - Meio de locomoção
77	23 - Ciclista	78	21 - Vítima	79	21 - Vítima
79	24 - Ciclista	80	22 - Pedestre	81	22 - Pedestre
81	25 - Artesão	82	23 - Ciclista	83	23 - Ciclista
83	26 - Artesão	84	24 - Ciclista	85	24 - Ciclista
85	27 - Artesão	86	25 - Artesão	87	25 - Artesão
87	28 - Artesão	88	26 - Artesão	89	26 - Artesão
89	29 - Artesão	90	27 - Artesão	91	27 - Artesão
91	30 - Artesão	92	28 - Artesão	93	28 - Artesão
93	31 - Artesão	94	29 - Artesão	95	29 - Artesão
95	32 - Artesão	96	30 - Artesão	97	30 - Artesão
97	33 - Artesão	98	31 - Artesão	99	31 - Artesão
99	34 - Artesão	100	32 - Artesão	101	32 - Artesão
101	35 - Artesão	102	33 - Artesão	103	33 - Artesão
103	36 - Artesão	104	34 - Artesão	105	34 - Artesão
105	37 - Artesão	106	35 - Artesão	107	35 - Artesão
107	38 - Artesão	108	36 - Artesão	109	36 - Artesão
109	39 - Artesão	110	37 - Artesão	111	37 - Artesão
111	40 - Artesão	112	38 - Artesão	113	38 - Artesão
113	41 - Artesão	114	39 - Artesão	115	39 - Artesão
115	42 - Artesão	116	40 - Artesão	117	40 - Artesão
117	43 - Artesão	118	41 - Artesão	119	41 - Artesão
119	44 - Artesão	120	42 - Artesão	121	42 - Artesão
121	45 - Artesão	122	43 - Artesão	123	43 - Artesão
123	46 - Artesão	124	44 - Artesão	125	44 - Artesão
125	47 - Artesão	126	45 - Artesão	127	45 - Artesão
127	48 - Artesão	128	46 - Artesão	129	46 - Artesão
129	49 - Artesão	130	47 - Artesão	131	47 - Artesão
131	50 - Artesão	132	48 - Artesão	133	48 - Artesão
133	51 - Artesão	134	49 - Artesão	135	49 - Artesão
135	52 - Artesão	136	50 - Artesão	137	50 - Artesão
137	53 - Artesão	138	51 - Artesão	139	51 - Artesão
139	54 - Artesão	140	52 - Artesão	141	52 - Artesão
141	55 - Artesão	142	53 - Artesão	143	53 - Artesão
143	56 - Artesão	144	54 - Artesão	145	54 - Artesão
145	57 - Artesão	146	55 - Artesão	147	55 - Artesão
147	58 - Artesão	148	56 - Artesão	149	56 - Artesão
149	59 - Artesão	150	57 - Artesão	151	57 - Artesão
151	60 - Artesão	152	58 - Artesão	153	58 - Artesão
153	61 - Artesão	154	59 - Artesão	155	59 - Artesão
155	62 - Artesão	156	60 - Artesão	157	60 - Artesão
157	63 - Artesão	158	61 - Artesão	159	61 - Artesão
159	64 - Artesão	160	62 - Artesão	161	62 - Artesão
161	65 - Artesão	162	63 - Artesão	163	63 - Artesão
163	66 - Artesão	164	64 - Artesão	165	64 - Artesão
165	67 - Artesão	166	65 - Artesão	167	65 - Artesão
167	68 - Artesão	168	66 - Artesão	169	66 - Artesão
169	69 - Artesão	170	67 - Artesão	171	67 - Artesão
171	70 - Artesão	172	68 - Artesão	173	68 - Artesão
173	71 - Artesão	174	69 - Artesão	175	69 - Artesão
175	72 - Artesão	176	70 - Artesão	177	70 - Artesão
177	73 - Artesão	178	71 - Artesão	179	71 - Artesão
179	74 - Artesão	180	72 - Artesão	181	72 - Artesão
181	75 - Artesão	182	73 - Artesão	183	73 - Artesão
183	76 - Artesão	184	74 - Artesão	185	74 - Artesão
185	77 - Artesão	186	75 - Artesão	187	75 - Artesão
187	78 - Artesão	188	76 - Artesão	189	76 - Artesão
189	79 - Artesão	190	77 - Artesão	191	77 - Artesão
191	80 - Artesão	192	78 - Artesão	193	78 - Artesão
193	81 - Artesão	194	79 - Artesão	195	79 - Artesão
195	82 - Artesão	196	80 - Artesão	197	80 - Artesão
197	83 - Artesão	198	81 - Artesão	199	81 - Artesão
199	84 - Artesão	200	82 - Artesão	201	82 - Artesão
201	85 - Artesão	202	83 - Artesão	203	83 - Artesão
203	86 - Artesão	204	84 - Artesão	205	84 - Artesão
205	87 - Artesão	206	85 - Artesão	207	85 - Artesão
207	88 - Artesão	208	86 - Artesão	209	86 - Artesão
209	89 - Artesão	210	87 - Artesão	211	87 - Artesão
211	90 - Artesão	212	88 - Artesão	213	88 - Artesão
213	91 - Artesão	214	89 - Artesão	215	89 - Artesão
215	92 - Artesão	216	90 - Artesão	217	90 - Artesão
217	93 - Artesão	218	91 - Artesão	219	91 - Artesão
219	94 - Artesão	220	92 - Artesão	221	92 - Artesão
221	95 - Artesão	222	93 - Artesão	223	93 - Artesão
223	96 - Artesão	224	94 - Artesão	225	94 - Artesão
225	97 - Artesão	226	95 - Artesão	227	95 - Artesão
227	98 - Artesão	228	96 - Artesão	229	96 - Artesão
229	99 - Artesão	230	97 - Artesão	231	97 - Artesão
231	100 - Artesão	232	98 - Artesão	233	98 - Artesão
233	101 - Artesão	234	99 - Artesão	235	99 - Artesão
235	102 - Artesão	236	100 - Artesão	237	100 - Artesão
237	103 - Artesão	238	104 - Artesão	239	104 - Artesão
239	105 - Artesão	240	106 - Artesão	241	106 - Artesão
241	107 - Artesão	242	108 - Artesão	243	108 - Artesão
243	109 - Artesão	244	110 - Artesão	245	110 - Artesão
245	111 - Artesão	246	112 - Artesão	247	112 - Artesão
247	113 - Artesão	248	114 - Artesão	249	114 - Artesão
249	115 - Artesão	250	116 - Artesão	251	116 - Artesão
251	117 - Artesão	252	118 - Artesão	253	118 - Artesão
253	119 - Artesão	254	120 - Artesão	255	120 - Artesão
255	121 - Artesão	256	122 - Artesão	257	122 - Artesão
257	123 - Artesão	258	124 - Artesão	259	124 - Artesão
259	125 - Artesão	260	126 - Artesão	261	126 - Artesão
261	127 - Artesão	262	128 - Artesão	263	128 - Artesão
263	129 - Artesão	264	130 - Artesão	265	130 - Artesão
265	131 - Artesão	266	132 - Artesão	267	132 - Artesão
267	133 - Artesão	268	134 - Artesão	269	134 - Artesão
269	135 - Artesão	270	136 - Artesão	271	136 - Artesão
271	137 - Artesão	272	138 - Artesão	273	138 - Artesão
273	139 - Artesão	274	140 - Artesão	275	140 - Artesão
275	141 - Artesão	276	142 - Artesão	277	142 - Artesão
277	143 - Artesão	278	144 - Artesão	279	144 - Artesão
279	145 - Artesão	280	146 - Artesão	281	146 - Artesão
281	147 - Artesão	282	148 - Artesão	283	148 - Artesão
283	149 - Artesão	284	150 - Artesão	285	150 - Artesão
285	151 - Artesão	286	152 - Artesão	287	152 - Artesão
287	153 - Artesão	288	154 - Artesão	289	154 - Artesão
289	155 - Artesão	290	156 - Artesão	291	156 - Artesão
291	157 - Artesão	292	158 - Artesão	293	158 - Artesão
293	159 - Artesão	294	160 - Artesão	295	160 - Artesão
295	161 - Artesão	296	162 - Artesão	297	162 - Artesão
297	163 - Artesão	298	164 - Artesão	299	164 - Artesão
299	165 - Artesão	300	166 - Artesão	301	166 - Artesão
301	167 - Artesão	302	168 - Artesão	303	168 - Artesão
303	169 - Artesão	304	170 - Artesão	305	170 - Artesão
305	171 - Artesão	306	172 - Artesão	307	172 - Artesão
307	173 - Artesão	308	174 - Artesão	309	174 - Artesão
309	175 - Artesão	310	176 - Artesão	311	176 - Artesão
311	177 - Artesão	312	178 - Artesão	313	178 - Artesão
313	179 - Artesão	314	180 - Artesão	315	180 - Artesão
315	181 - Artesão	316	182 - Artesão	317	182 - Artesão
317	183 - Artesão	318	184 - Artesão	319	184 - Artesão
319	185 - Artesão	320	186 - Artesão	321	186 - Artesão
321	187 - Artesão	322	188 - Artesão	323	188 - Artesão
323	189 - Artesão	324	190 - Artesão	325	190 - Artesão
325	191 - Artesão	326	192 - Artesão	327	192 - Artesão
327	193 - Artesão	328	194 - Artesão	329	194 - Artesão
329	195 - Artesão	330	196 - Artesão	331	196 - Artesão
331	197 - Artesão	332	198 - Artesão	333	198 - Artesão
333	199 - Artesão	334	200 - Artesão	335	200 - Artesão
335	201 - Artesão	336	202 - Artesão	337	202 - Artesão
337	203 - Artesão	338	204 - Artesão	339	204 - Artesão
339	205 - Artesão	340	206 - Artesão	341	206 - Artesão
341	207 - Artesão	342	208 - Artesão	343	208 - Artesão
343	209 - Artesão	344	210 - Artesão	345	210 - Artesão
345	211 - Artesão	346	212 - Artesão	347	212 - Artesão
347	213 - Artesão	348	214 - Artesão	349	214 - Artesão
349	215 - Artesão	350	216 - Artesão	351	216 - Artesão
351	217 - Artesão	352	218 - Artesão	353	218 - Artesão
353	219 - Artesão	354	220 - Artesão	355	220 - Artesão
355	221 - Artesão	356	222 - Artesão	357	222 - Artesão
357	223 - Artesão	358	224 - Artesão	359	224 - Artesão
359	225 - Artesão	360	226 - Artesão	361	226 - Artesão
361	227 - Artesão	362	228 - Artesão	363	228 - Artesão
363	229 - Artesão	364	230 - Artesão	365	230 - Artesão
365	231 - Artesão	366	232 - Artesão	367	232 - Artesão
367	233 - Artesão	368	234 - Artesão	369	234 - Artesão
369	235 - Artesão	370	236 - Artesão	371	236 - Artesão
371	237 - Artesão	372	238 - Artesão	373	238 - Artesão
373	239 - Artesão	374	240 - Artesão	375	240 - Artesão
375	241 - Artesão	376	242 - Artesão	377	242 - Artesão
377	243 - Artesão	378	244 - Artesão	379	244 - Artesão
379	245 - Artesão	380	246 - Artesão	381	246 - Artesão
381	247 - Artesão	382	248 - Artesão	383	248 - Artesão
383	249 - Artesão	384	250 - Artesão	385	250 - Artesão
385	251 - Artesão	386	252 - Artesão	387	252 - Artesão
387	253 - Artesão	388	254 - Artesão	389	254 - Artesão
389	255 - Artesão	390	256 - Artesão	391	256 - Artesão
391	257 - Artesão	392	258 - Artesão	393	258 - Artesão
393	259 - Artesão	394	260 - Artesão	395	260 - Artesão
395	261 - Artesão	396	262 - Artesão	397	262 - Artesão
397	263 - Artesão	398	264 - Artesão	399	264 - Artesão
399	265 - Artesão	400	266 - Artesão	401	266 - Artesão
401	267 - Artesão	402	268 - Artesão	403	268 - Artesão
403	269 - Artesão	404	270 - Artesão	405	270 - Artesão

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Eu, ELEIDIANE RODRIGUES GOMES BEZERRA, RG 2.610.042 SSP/PI, data de expedição 01/02/2013, portadora do CPF: 026.930.423-13 com domicílio na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, onde resido na Quadra A7 Casa 38, Res. Planalto Uruguai – Bairro: Vale Tem, DECLARO sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima CARLOS ANDRÉ LOUREIRO BATISTA CUNHA, cujo o condutor era o MESMO.

VEÍCULO: MOTOCICLETA

MODELO: HONDA CG 150 TITAN KS

ANO: 2006

PLACA: LVU – 7921

CHASSI: 9C2KC08106R856474

DATA DO ACIDENTE: 17/07/2018 ÀS 18H15

LOCAL E DATA: RUA BARROSO CRUZAMENTO COM A RUA SEN. TEODORO PACHECO.

Teresina, 09 de agosto de 2018

Eleidiane Rodrigues Gomes Bezerra



Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

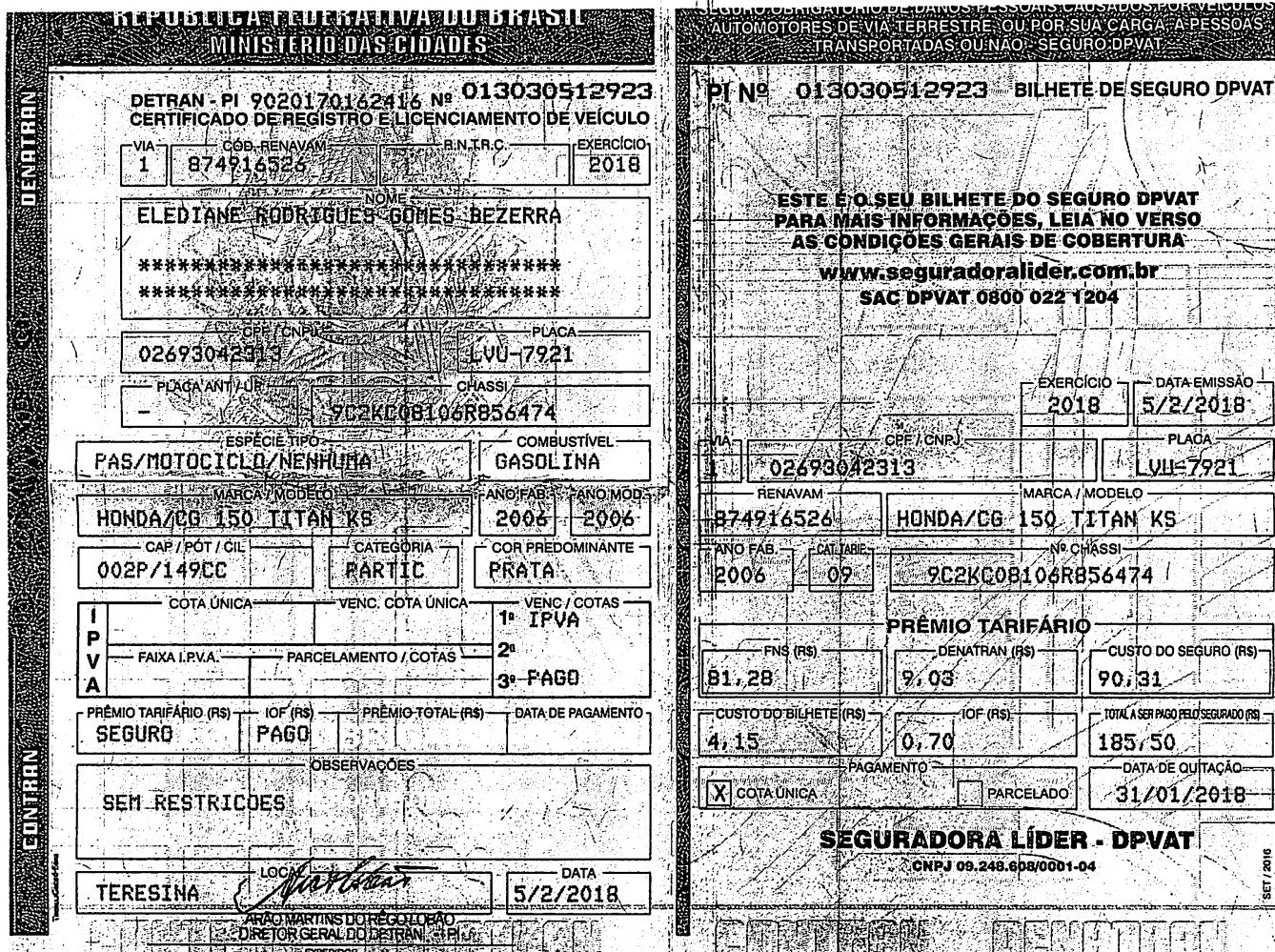
CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Mário do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Tabelião Público
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Mário do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-PI - CEP: 64001-130 - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ELEIDIANE RODRIGUES GOMES BEZERRA. DOU FE. EN TEST. *Eleidiane Rodrigues Gomes Bezerra* DA - VERDADE.
TERESINA-PI, 10/08/2018. Emol.:3,71 TJ:0,74 Selo:0,26 Total:4,71
Selo:ABF.0386 (F50P322) *Eleidiane Rodrigues Gomes Bezerra*

ROSENIR DE MOURA LIMA - Tabelião Substituta

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rosenir
Tabelião Substituto
Teresina-Piauí



Ficha de Atendimento
Urgência / Adulto



509705

DADOS DO PACIENTE

Nome: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA (Idade: 43)
CPF: 67335365368 Identidade / RG: 1201313
Mãe: MARIA DO SOCORRO LOUREIRO BATISTA Pai:
Carteirinha: 08651009023336000 Senha Aut: 105216850
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Plano: UNIMED SUPERIOR
Endereço: QUADRA BU CASA 13 Bairro: NOVA ALEGRIA
CEP: Cidade: TERESINA

Dt. Nascimento: 05/12/1974 02:00:00
Sexo: M Telefone: 94351017
Guia: 1142748
Validade: 31/07/2018
Complemento:
Estado: PIAUÍ

DADOS DO ATENDIMENTO

Atendimento: 509705 Prontuario: 27209 Data/Hora: 17/07/2018 19:29:44
Origem do Atendimento: URGÊNCIA Usuário: LARAUJO
Médico: PLANTONISTA HOSPITAL UNIMED TERESINA
Procedimento: CONSULTA EM PRONTO SOCORRO

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Telefone:
Endereço: Bairro:
Complemento:

Carlos Rodrigues Gomes Loureiro
Assinatura Cliente/Responsável



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data
01/08/2018

ANAMNESE URGENCIA

DATA ATEND.: 17-07-2018 19:34

ATENDIMENTO: 00509705

PACIENTE : CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

CAD. PACIENTE: 0000027209

QUEIXA PRINCIPAL DO PACIENTE

PCTE COM TRAUMA CONTUSO COLISÃO MOTO CARRO
SEM PERDA DE CONSCIENCIA
COM DOR EM TORNозELO

HDA

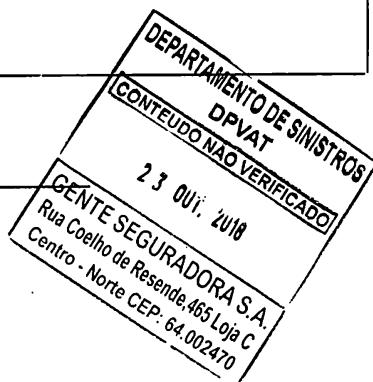
EXAME FÍSICO

DIAGNÓSTICO

TRATAMENTO PROPOSTO

CARIMBO DO MÉDICO

Carimbo de
G. M. Coelho
Centro - Norte
Teresina - PI
08/07/2018



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura

01/08/2018

Data

Ficha de Atendimento
Internação / Adulto



DADOS DO PACIENTE

Nome: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA Idade: 43
CPF: 67335365368 Identidade / RG: 1201313
Mãe: MARIA DO SOCORRO LOUREIRO BATISTA Pai: FRANCISCO DE RIBAMAR CUNHA
Carteirinha: 08651009023336000 Senha Aut:
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Plano: UNIMED-BASICO
Endereço: QUADRA BU CASA 13 Bairro: NOVA ALEGRIA
CEP: Cidade: TERESINA

Dt. Nascimento: 05/12/1974 02:00:00
Sexo: M Telefone: 994351017
Gênero: Validação: 31/07/2018
Complemento:
Estado: PIAUI

DADOS DO ATENDIMENTO

Atendimento: 509762 Prontuário: 27209 Data: 17/07/2018
Origem do Atendimento: INTERNACAO Usuário: LARAUJO
Médico: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Procedimento: LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOCOLO - TRATAMENTO
Unidade de Internação: POSTO 05 Leito: ENFERMARIA 73.1

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Telefone:
Endereço: Bairro:
Complemento:

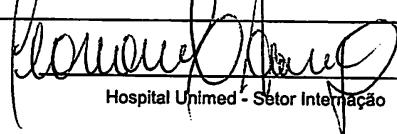
Termo de Responsabilidade

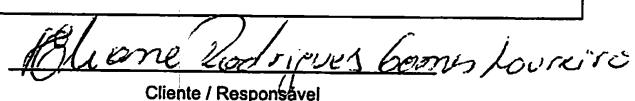
1º - Autorizo o corpo clínico deste Hospital a praticar qualquer tratamento médico ou cirúrgico (operação, anestesia, transfusão ou outros) que for julgado necessário ou prudente no paciente acima identificado, assim como transferi-lo para outra unidade hospitalar desde que os médicos achem necessário.

2º - Tratando-se de cirurgia, estou ciente e consciente dos riscos cirúrgicos e das complicações que podem advir, em consequência do ato cirúrgico e anestésico.

3º - Declaro que me responsabilizo pela retirada do paciente após a sua alta e estou ciente que o Hospital tomará as medidas legais para o seu encaminhamento caso o mesmo não seja retirado após a alta.

4º No caso de falecimento, caso a família não tome as providências necessárias, elas serão tomadas pelo Hospital de acordo com as normas legais.


Hospital Unimed - Setor Internação


Blane Rodrigues Loureiro
Cliente / Responsável



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL


Assinatura
Data

Ficha de Cirurgia Descritiva

Diretor Clínico :

Aviso de Cirurgia : 29284

Sala : 0022

SALA 05

Código da Descrição: 24790

Paciente : 27209

CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Atendimento : 509762

Convênio Atend. : 477

UNIMED INTERCAMBIO

Carteira : 08651009023336000

Leito : 0659

ENFERMARIA_73.1

Idade : 43 Anos 7 Meses 13 Dias

Dt. Início : 18/07/2018 13:15

Dt. Fim: 18/07/2018 13:38

Cid Pré-Operatório: S823

FRAT DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

Cid Pós-Operatório:

Anestesia: ANESTESIA COMBINADA RAQUE/SEDACAO

Procedimentos e Equipe Médica

Procedimento	Convênio	Plano
30728126 • Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozel	477 UNIMED INTERCAMBIO	001 UNIMED BASICO
<u>Equipe</u>		
CIRURGIAO	4792 MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO	Marcos Vitor P de Carvalho Filho
1º AUXILIAR	2052 JOSE AUGUSTO SA LOPES	Traumatologia Ortopédica
ANESTESISTA	2113 MARIA PERPETUO SOCORRO PINHEIRO C	CRM-PI 4792 SBOT 12501
CIRCULANTE DE	519099 VALKIRIA FERREIRA XAVIER	<i>José Augusto Sá Lopes</i>
CIRCULANTE DE	001025273 RAISSA PALOMA RODRIGUES COSTA DE A	CRM-PI 2052 TOR
INSTRUMENTAD	392094 DIRLENE REIS DE SOUSA	Téc. Enfermagem CRM-PI 519.099

Descrição

Detalhamento

- 1 - PACIENTE EM DDH SOB RAUANESTESIA + SEDAÇÃO
- 2 - ASSEPSIA + CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS; GARROTE ELÁSTICO EM MID
- 3 - VIA ANTEROMEDIAL DE TORNOCOLO D, DIVULSAO ATÉ PLANO ÓSSEO
- 4 - REDUÇÃO DE MALEOLO MEDIAL + FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE COMPRESSÃO + ARRUELAS
- 5 - SUTURA POR PLANOS + CURATIVO ESTÉRIL; RETIRO GARROTE
- 6 - TALA GESSADA EM MID
- 7 - RPA

Marcos Vitor P de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI 4792 SBOT 12501

MEDICO(A):
CRM:

MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
4792



HOSPITAL UNIMED TERESINA

PRIMAVERA

CONFERE COM ORIGINAL

Marcos Vitor

Assinatura

01/08/2018

Data

FICHA ANESTÉSICA

Atendimento: 00509762

Convenio: UNIMED INTERCAMBIO

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

IDADE: 43 Anos 7
Meses 13

SEXO: Masculino

PESO:

A.S.A.: I II III IV V

Atendimen~~tos~~ Elet Urg. Emerg.

Cirurgia: TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE MALEOLO MEDIAL

Anestesista: SOCORRO COUTINHO

CRM: CRM: 2113

Inicio da anestesia: 12:50

Fim da anestesia: 13:50

Monitorização:

SAT02%	98	98	98	98	98						
PET CO2											
EMP											
BIS											

Gases:

SELEÇÃO											
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											

Monitorização

<input checked="" type="checkbox"/> ECG	<input checked="" type="checkbox"/> OXIMETRO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> PAM	<input type="checkbox"/> CAPNÓGRAFO	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> PANI	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/>

Líquidos Administrados:

SELEÇÃO	02										
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											
SELEÇÃO											

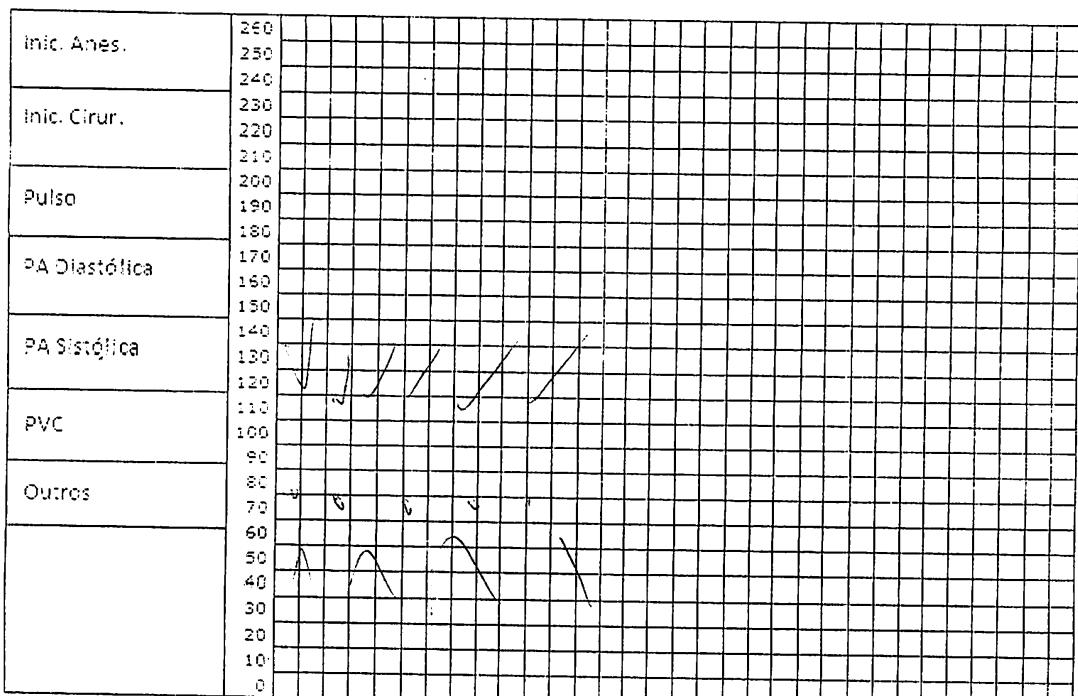
Técnica Anestésica ANESTESIA RAQUIDIANA, PACIENTE SENTADO, ASSEPSIA LOMBAR, IDENTIFICAR L3-L4, PUNÇÃO MEDIANA 9FACIL)
AGULHA #26, LCR CRISTALINO, DECUBITO DORSAL

Intercorrências :



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

M. Siqueira
Assinatura
08/08/2018
Data



Drogas/Concentração	Qtde	Dose	Drogas/Concentração	Qtde	Dose	Drogas/Concentração	Qtde	Dose
<input type="checkbox"/> Adrenalina			<input type="checkbox"/> Dopamina			<input type="checkbox"/> Novabupi		
<input checked="" type="checkbox"/> Água Dest. 10ml	2AMP		<input checked="" type="checkbox"/> Dormonid 15mg	1ML	5MG	<input type="checkbox"/> Nubain		
<input type="checkbox"/> Amicacina			<input type="checkbox"/> Droperidol			<input type="checkbox"/> Ocitocina		
<input type="checkbox"/> Aminoflina			<input type="checkbox"/> Efedrina			<input type="checkbox"/> Omeprazol		
<input type="checkbox"/> Ancoron			<input type="checkbox"/> Efortil			<input checked="" type="checkbox"/> Ondasetrona	1AMP	4MG
<input type="checkbox"/> Aramin			<input type="checkbox"/> Esmeron			<input type="checkbox"/> Pancurônio		
<input type="checkbox"/> Atropina			<input type="checkbox"/> Etomidato			<input type="checkbox"/> Profenid		
<input type="checkbox"/> Bextra 40mg			<input type="checkbox"/> Fentanil			<input type="checkbox"/> Propofol		
<input type="checkbox"/> Bicarbonato Sódio 8,4%			<input type="checkbox"/> Fentanil(s/conserv.)			<input type="checkbox"/> Protamina		
<input type="checkbox"/> Bromoprida			<input type="checkbox"/> Flumazenil			<input type="checkbox"/> Quelicin		
<input type="checkbox"/> Buscopan			<input type="checkbox"/> Furosemida			<input type="checkbox"/> Quetamina		
<input checked="" type="checkbox"/> Cefazolina 1gr	2FR		<input type="checkbox"/> Gl. Cálcio			<input type="checkbox"/> Ranitidina		
<input type="checkbox"/> Ceftriaxona			<input type="checkbox"/> Glicose 50%			<input type="checkbox"/> Remifantani		
<input type="checkbox"/> Ciprofloxacina 200mg			<input type="checkbox"/> Heparina			<input type="checkbox"/> Ropivacaina		
<input type="checkbox"/> Cisatracurium			<input type="checkbox"/> Hidrocortisona			<input type="checkbox"/> Sevoflurano		
<input type="checkbox"/> Clexane			<input type="checkbox"/> Isoflurano			<input type="checkbox"/> Sufentanil		
<input type="checkbox"/> Clor. de Sódio			<input type="checkbox"/> Lidocaina % v			<input type="checkbox"/> Sulfato de Magnésio		
<input type="checkbox"/> Clonidin			<input type="checkbox"/> Metoclopramida			<input type="checkbox"/> Tilatil		
<input checked="" type="checkbox"/> Dexametasona 10mg	1AMP		<input type="checkbox"/> Metronidazol			<input type="checkbox"/> Tracrium		
<input type="checkbox"/> Diazepam 10mg			<input type="checkbox"/> Narcan			<input type="checkbox"/> Tramal		
<input checked="" type="checkbox"/> Dimorf 0,2 mg	1AMP		<input type="checkbox"/> Neocaína % v			<input type="checkbox"/> Transamin		
<input type="checkbox"/> Dipirona			<input checked="" type="checkbox"/> Neocaína 0,5% PES	1AMP		<input type="checkbox"/> <i>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</i>		
<input type="checkbox"/> Dobutamina			<input type="checkbox"/> Neostigmina			<i>PRIMAVERA</i>		
<input type="checkbox"/> Dolosal			<input type="checkbox"/> Noradrenalina			<i>CONTROLE COM MARGINAL</i>		

Teresina-PI, 18 de Julho de 2018

MARIA PERPETUO SOCORRO PINHEIRO COLUNA

Dr. Socorro C. Ferreira
Anestesiologista
CRM-PI 2113

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PRIMAVERA
CONTROLE COM MARGINAL

01/07/2018
Assinatura
Data

SALA DE RECUPERAÇÃO
PÓS-ANESTÉSICA

DATA: 18-07-2018 11:13
CONVÉNIO: UNIMED INTERAMBIG
PRONTUÁRIO: 0000027209
ATENDIMENTO: 00509762

Nome: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA	Leito / Apto: ENF 73.1	Inicio
Cirurgia: FRATURA DE TORNOZELO	Anestesia: RAQUE	Termino
Admissão: 18/07/2018 Hora: 14:00		
PACIENTE ADMITIDO NA SRPA, EM POI DE CIRURGIA CITADA A CIMA, SOB ANESTESIA RAQUE, CONSCIENTE, SSVV NORMAL, SEM APORTE DE O ₂ , EM HV, NEGA HAS, DM E ALERGIA MEDICAMENTOSA, SOB OS CUIDADOS DE ENFERMAGEM.		

Vias Aéreas	Gases O ₂	l/min	Alergias
<input checked="" type="checkbox"/> Cateter	<input checked="" type="checkbox"/> Cânula Guedel	Ligado	
<input checked="" type="checkbox"/> Entubado		Desligado	
<input checked="" type="checkbox"/> Máscara			

Sinais Vitais								
Horário	PA	P	F.R	T	SpO2	Diurese		
14:00	132X71	67		36	99			

		Soros	Sangue	Soma
Ganhos (G)				
Perdas (P)	Diurese			

Balanço (G.P) =



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

priscila h
Assinatura
01/08/2018
Data

SALA DE RECUPERAÇÃO
PÓS-ANESTÉSICA

DATA: 18-07-2018 14:13
CONVÉNIO: UNIMED INTERCAMBIO
PRONTUÁRIO: 0000027209
ATENDIMENTO: 00509762

Acesso		Drenos		
<input checked="" type="checkbox"/> Tórax	Flebotomia	<input type="checkbox"/> Tora = D	<input type="checkbox"/> Dreno a Vácuo	
Subclávia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Tora = F	<input type="checkbox"/> PCR	
SNG		Monotorização		
Coletor	Sonda Vesical	<input checked="" type="checkbox"/> Monitor Cardíaco	<input type="checkbox"/> P.A.M	
Esôfago	Arteríola	<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro	<input type="checkbox"/>	
Tracheostomia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Capnógrafo	<input type="checkbox"/>	
Pecas (s) cirúrgica (s):		<input type="checkbox"/> PIC		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não			

Índices de Aldrete-Kroulik

	NOTA	ADM	40'	1H	2H	ALTA
Atividade	Move 04 membros	2	2	2	2	8
	Move 02 membros	1				
	Move 00 membros	0				
Respiração	Profundida	2	2	2	2	8
	Límite dispneia	1				
	Apneia	0				
Consciência	Completamente consciente	2	2	2	2	8
	Despertado ao chamado	1				
	Não responde ao chamado	0				
Circulação	PA: 20% do nível pré-anestésico	2	2	2	2	8
	PA: 20% a 49% do nível pré-anestésico	1				
	PA: 50% do nível pré-anestésico	0				
SpO2	Mantém SPO > 92% em ambiente	2	2	2	2	8
	Mantém SPO > 90% em O2	1				
	Mantém SPO < 90% em O2	0				

ALTA DA RECUPERAÇÃO

18/07/2018 14:13

Dr. Socorro C. Ferreira
Anestesiologista
CRM-17213

Assinatura

Layna Macêdo Nascimento
Técnico Enfermagem
CRM-074859

Assinatura

Enfermeira

SEGUO DE ALTA DA SRPA NOSSA ORDEM MÉDICA PARA SETOR DE
INTERNAÇÃO POSTO 5 APÉ 73.1, CONSCIENTE, ORIENTADO, SSVV
NORMAL, EM HV, ENCAMINHADO AO RX, SEGUE PRONTUÁRIO.

Anestesiologista

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: RAISSA PALOMA RODRIGUES COSTA DE A

Conselho / Número COREN - PI - 001025273

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Data anotação: 18/07/2018

Hora anotação: 13:15

Responsável: RAISSA PALOMA RODRIGUES COSTA DE A ALVES

Leito: ENFERMARIA_73.1

Anotação

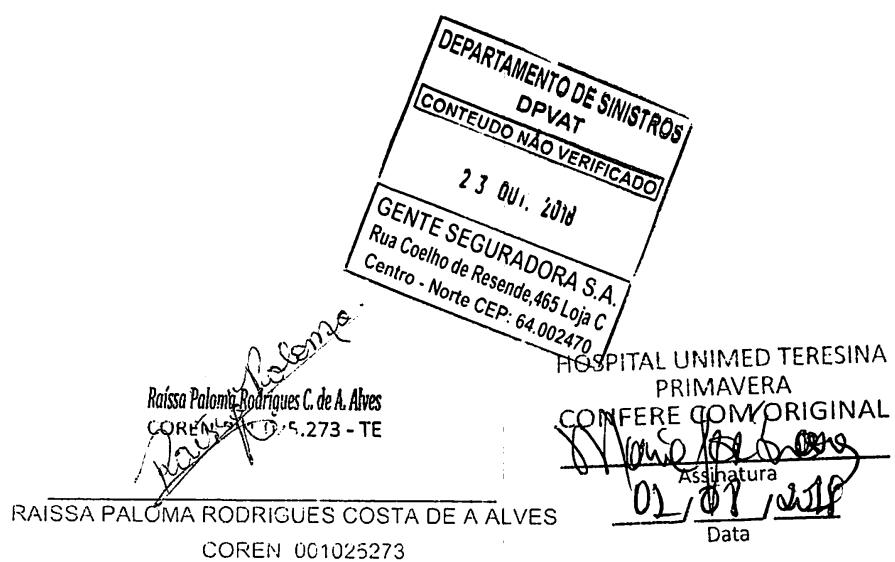
13:00HS RECEBO O PLANTÃO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INICIALIZANDO.

13:15HS INÍCIO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.

ANOTACOES: DEXAMETASONA, ONDANSETRONA 4 mg

13:36HS TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

13:50HS FIM DA ANESTESIA, PACT ENCAMINHADO PARA SRP/ COM PRONTUÁRIO + PEDIDO DE RX. SEGUO AOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM



RAISSA PALOMA RODRIGUES COSTA DE A ALVES
COREN 001025273

Paciente: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA
CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses 17 Días

Data de Nascimento: 05/12/1974

Prestador Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Conselho / Número Cons.: CRM - PI - 4792

Função: MEDICO(A)

RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO

Atendimento 509762

Leito: ENFERMARIA_73.1

Admissão: 17/07/2018 21:48

Convênio: UNIMED INTERCAMBIO

Plano: UNIMED BASICO

EVOLUÇÃO: 689572 (FECHADO)

Data de Referência: 18/07/2018

Data/Hora do Documento: 18/07/2018 15:32

POI DE FRATURA DE TORNOZELO D. SOB ANESTESIA RAOUE. CONSCIENTE, ORIENTADO. FÁSICO. NEGA
MAS DM E ALERGIA MEDICAMENTOSA. SSVV ESTAVEIS. AVP EM MSE FO LIMPA E SECA. ENCAMINHADO AO
RX DE CONTROLE.

ADAZILA LEAL AYRES
COREN 113709



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico

Assinatura

Data



Hospital Unimed Primavera
Rua Território Fernando de Noronha, 2566. Fone: (86) 2107-1616
CNPJ: 065550310002-76
Teresina - Piauí

~~Data~~

CONSUMO DE SALA

ETIQUETA



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
2014 ORIGINAL

~~CONFERENCE~~
~~Assinatura~~
~~01/08/2018~~
Data



Rua Monsenhor Gil,3330 - Fone:(86) 2107-8686/Fax:2107-8652
CNPJ:06.555.031/0001-95
Teresina - Piauí

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS

NOME DO PACIENTE: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

RG: 1201313

UNIDADE: POSTO 05-ENF_73.1

LEITO: ENF_73.1

DATA: 18/07/2018

ANTIBIÓTICO PRESCRITO:

1) Cefazolina

2)

3)

ESQUEMA TERAPÉUTICO (dose, via e frequência):

1) 1g EV 8/8H

2)

3)

INDICAÇÃO E TEMPO DE USO:

1) TERAPÉUTICA:

2) PROFILÁTICO CIRURGIA:

PROCEDIMENTO: Pós-operatório - fratura de maléolo medial D

ESTUDO BACTERIOLÓGICO:

SIM - RESULTADO

- JUSTIFIQUE

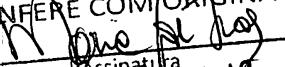
Marcos Vitor P de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI 1799 SBOT 12501

MÉDICO SOLICITANTE (NOME E CARIMBO)

PARECER DA CCIH:

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
23 Out. 2010

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende,465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura
Data
01/08/2018

HISTÓRICO DE ENFERMAGEM

POSTO

PRONT.: 0000027209 APTO: ENF_73.1

Convenio UNIMED INTERCAMBIO

1. IDENTIFICAÇÃO / ENTREVISTA

Nome.: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

MÉDICO MARCOS VITOR PEREIRA
DE CARVALHO FILHO

SEXO Masculino IDADE 43 Anos 7 Meses 12 Dias PESO D. N 05/12/1974 DATA ADM 17/07/2018

PROCEDÊNCIA

RESPONDIDO: PACIENTE OUTRO

DIAGNÓSTICO FRAT DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

INTERNAÇÕES ANTERIORES SIM NÃO MOTIVO

ANTESCENTES: HAS DM NÃO OUTROS

ALERGIA SIM NÃO MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO: NÃO SIM SE SIM, QUAL

II EXAME FÍSICO

I. NECESSIDADES PSICOBIOLÓGICAS

1.1 REGULAÇÃO NEUROLÓGICA

ALERTA LETÁRGIO OBNUBLADO TORPOROSO COMATOSO - GLASGOW

PUPILAS: ISOCÓRICAS ANISOCÓRICAS MIOSE MIDRÍASE RFM

MOBILIDADE FÍSICA: MMSS PRESERVADA PARESIA PLEGIA PARENTESIA

MMII PRESERVADA PARESIA PLEGIA

MOVIMENTOS LENTOS MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS

FALA: AFONIA DISLALIA DISARTRIA AFASIA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO
23 OUT. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Label
Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

1.2 SENSAÇÃO

RESPIRAÇÃO: ESPONTÂNEA CATETER MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA OUTROS

O²: L/MIN SP O² FR mpm DISPNEIA TAQUIPNÉIA BRADPNÉIA

OUTROS MARCOS VITOR
PEREIRA DE

AP: MV PRESENTE BILATERALMENTE DIMINUÍDOS

UIÓDOS ADVENTÍCIOS: RONCOS SIBILOS ESTERTORES

OSSE: IMPRODUTIVA PRODUTIVA EXPECTORAÇÃO ASPIRAÇÃO

1.3 REGULAÇÃO CARDIOVASCULAR

°C bpm P.A mmHg

PULSO REGULAR IRREGULAR IMPALPÁVEL FILIFORME PALPÁVEL C

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Marcos Vitor Pereira de
Assinatura
Data

HISTÓRICO DE ENFERMAGEM

POSTO

PRONT.: 0000027209 APTO: ENF_73.1

Convenio UNIMED INTERCAMBIO

TEMPO DE ENCHIMENTO CAPILAR <_2segundos _>2segundos

PELE: CORADA HIPOCORADA CIANOSE

EDEMA: PÉS MMII MMSS MMII E MMSS ANASARCA

1.4 REGULAÇÃO TÉRMICA

TEMPERATURA °C

1.5 PERCEPÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS

VISÃO: NORMAL ALTERADA

AUDIÇÃO: NORMAL ALTERADA

1.6 ELIMINAÇÃO VESICAL E INTESTINAL

E_UNAÇÃO URINÁRIA: VOLUME ml/h ESPONTÂNEA RETENÇÃO INCONTINÊNCIA SVD

CARACTERÍSTICAS: DISÚRIA OLIGÚRIA ANÚRIA POLIÚRIA HEMATÚRIA

ELIMINAÇÃO INTESTINAL: NORMAL CONSTIPAÇÃO DIARRÉIA INCONSTITUÍNCIA

OUTROS

1.7 ALIMENTAÇÃO E VIA DE ADMINISTRAÇÃO

APETITE: NORMAL AUMENTADO DIMINUÍDO NÁUSEAS VÔMITOS

VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL SNG/SNE PARENTAL OUTRAS

ABDOMÉ: PLANO GLOBOSSO DISTENDIDO DOLOROSO A PALPAÇÃO

OUTROS

RHA: PRESENTE AUSENTE DIMINUÍDO AUMENTADO

1.8 INTEGRIDADE CUTÂNEO-MUCOSA E HIDRATAÇÃO

TURGIDEZ DA PELE: PRESERVADA DIMINUÍDA

CARACTERÍSTICA DA PELE: NORMAL CIANOSE ICTERÍCIA PALIDEZ PRURIDO

PETÉQUIAS EQUIMOSSES HEMATOMAS ESCORIAÇÕES OUTROS

OLHOS: ICTERÍCIA EDEMA DE CONJUTIVA OUTROS

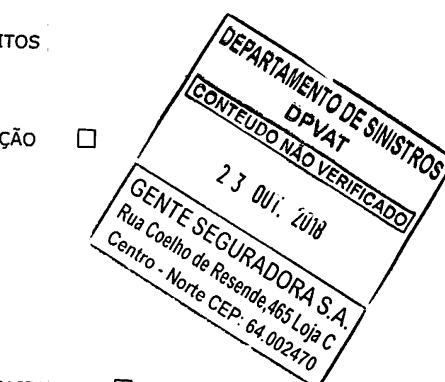
1.9 TERAPÊUTICA

REDE VENOSA: VISÍVEL NÃO-VISÍVEL PRESERVADA FLEBITE

CATETER: PUNÇÃO PERÍFERICA JUGULAR SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN *CONFERE COM ORIGINAL*

OUTROS *CONFERE COM ORIGINAL*

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL:
CARACTERÍSTICAS



Assinatura
Data

HISTÓRICO DE ENFERMAGEM

POSTO

PRONT.: 0000027209 APTO: ENF_73.1

Convenio UNIMED INTERCAMBIO

2. NECESSIDADES PSICOSOCIAIS

2.1 GREGÁRIA E SEGURANÇA NACIONAL

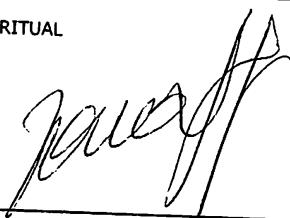
- NECESSITAS DE ACOMPANHANTE ANSIEDADE MEDO SOLICITANTE OUTROS

3. NECESSIDADES PSICOESPIRITUAIS

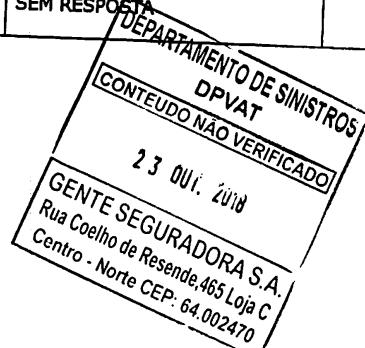
- PRATICANTE NECESSITA DE AUXÍLIO ESPIRITUAL

ENFERMEIRO/ CARIMBO: JONATHAS LEITE

DATA/HORA : 17/07/2018



Escala de coma Glasgow					
ABERTURA OCULAR		RESPOSTA VERBAL		RESPOSTA MOTOROLA	
ESPONTÂNIA	X	ORIENTADA	X	OBEDECE AO COMANDO VERBAL	X
COMANDO VERBAL		DESORIENTADA/CONFUSA		LOCALIZA ESTÍMULO DOLOROSO	
A DOR		INAPROPRIADA (EMITE PALAVRAS)		FLEXÃO NORMAL A DOR	
SEM RESPOSTA		INCOMPREENSÍVEL(EMITE SONS)		FLEXÃO ANORMAL A DOR	
		SEM RESPOSTA		EXTENSÃO	
				SEM RESPOSTA	



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura

Data

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 7m 22d
Pedido: 120668 Atendimento: 509762
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 18/07/2018
Med. Solicitante: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO



RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

RELATÓRIO:

- Imobilização em tala gessada, o que limita a avaliação adequada ao método.
- Osteossíntese cirúrgica através de parafusos metálicos de fratura em maléolo tibial medial.
- Contornos e interlinhas articulares íntegros.
- Aumento de partes moles.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Estudo radiológico para controle evolutivo pós-cirúrgico.



LW
LIVIO WILLIAM SALES PARENTE FILHO
CRM : 2271

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
W. V. P. P. M.
Assinatura
01/08/2018
Data

HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí, Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Site: www.unimedteresina.com.br E-mail: hospital@unimedteresina.com.br

1 de 1

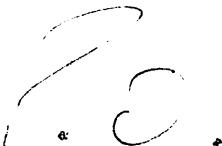
Paciente...: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA Nasc: 05/12/1974 43a 7m 13d

Prescrição.: 689468 Data Prescrição: 18/07/2018 14:00
Setor Solic: POSTO 5 NR Carteira: 08651009023336000
Atendimento: 509762 Validez:
Origem Alt.: INTERNAÇÃO Classificação de Risco:
Convênio...: UNIMED INTERCAMBIO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Prestador.: 4792 MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Acomodação.: ENF_73.1 Leito: ENFERMARIA_73.1
Unid Intern: POSTO 05
Cid.....: S825 FRAT DO MALEOLO MEDIAL Usuário: MVFILHO

Legenda: FC - Fora da Conta NA - Não Autorizado AG - Autorizado Por Guia AT - Autorizado

Para: DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRIMAVERA

Exames:	Qtd.	Pedido	Data Coleta	Material	Loc. Anatómico	Accession Number	Cod. Fatur.
RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO) DIREITO			18/07/2018 120668	14:00			40804089 145211 AT


Marcos Vitor P. de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI 4792 SBOT 12501

MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
CRM : 4792

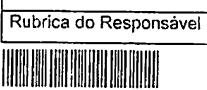





HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data

Paciente...: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Prescrição.: 689468 Data: 18/07/2018 14:00
Atendimento: 509762 Dt Nasc: 05/12/1974 (43a 7m 13d)
Convênio...: UNIMED INTERCAMBIO
Internação.: 17/07/2018 21:48 1 Dia(s) int
Médico.....: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO - CRM 4792
FUNÇÃO: MEDICO(A)
Unid. Int.: POSTO 05 Leito.: ENFERMARIA_73.1 Cobertura: ENFERMARIA 2 LEITOS
Cid...: S825 FRAT DO MALEOL MEDIAL Diagnóstico.

1ª VIA



Rubrica do Responsável



Alergias: NEGA ALERGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA LIVRE Obs: APOS RPA						[18/07] . 14
<hr/>						
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML	1	FR		IV	12/12 H	[18/07] . 14 19/07] . 02 06:00
3 (D1/1) CEFAZOLINA 1G PÓ INJET Justificativa: Pós-operatório - fratura de maléolo medial D	1	G		IV	8/8 H	[18/07] . 06 [19/07] . 06 14
4 DIPIRONA SOL.INJ. 500MG/ML-2ML	1	AMPOLA		IV	6/6 H	[18/07] . 14 [19/07] . 06 . 06/12
5 TILATIL PO SOL.INJ. 20MG	1	FA		IV	12/12 H	[18/07] . 13 [19/07] . 03 15
6 TRAMADOL SOL.INJ. 50MG/ML - 2ML (*)A2 Obs.: EM CASO DE DOR INTENSA I-> SORO FISIOLOGICO - 100ML	1	ML	S	IV	8/8 H	
7 RANITIDINA IV SOL. INJ. 50MG - 2ML I-> KIT EV 10ML	1	AMPOLA		IV	8/8 H	[18/07] . 13 . 22 [19/07] . 05 14 08
8 NAUSEDRON SOL.INJ. 4MG - 2ML Obs.: EM CASO DE NÁUSEA OU VÔMITO	1	ML	S	IV	8/8 H	
EXAMES DE IMACEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
9 RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TURNOZELO) DIREITO : Exame: 120668						
CUIDADOS GERAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10 VERIFICAR SINAIS VITIMAIS DE SINISTROS DPVAT CONTEUDO NÃO VERIFICADO 23 OUT. 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470					6/6 H	[18/07] . 18 [19/07] . 00 . 06 . 12

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 23/07/2018
Assinatura: [Signature]
Data: 23/07/2018

Marcos Vitor P. de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI4792 SBOT 12501

MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
CRM 4792

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: ROSILDA AUGUSTA DA COSTA

Conselho / Número COREN - PI - 666201

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Data anotação: 18/07/2018

Hora anotação: 09:55

Responsável: ROSILDA AUGUSTA DA COSTA

Leito: ENFERMARIA_73.1

Anotação

7. PACIENTE ADMITIDO NESSTE POSTO VINDO DA URGENCIA .COM TRAUMA FÍSICO,CONSCIENTE,ORIENTADO,FÁSICO, CONVERGIA AO DIÁLOGO, RESPIRANDO AA, NEGA COMORBIDADES E ALERGIA A FARMACOS, EM DIETA ZERO. AGUARDA PROCEDIMENTO CIRURGICO. SEGUO SEM QUEIXA,AOS CUIDADOS.

AFERIDO SSVV:

TAX= 36.2

PA= 120/80

FC= 80

FR=16

SPO=98

SCORE=01

11:57PACIENTE ENCAMINHADO PARA O CENTRO CIRURGICO;



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

ROSLIDA AUGUSTA DA COSTA
COREN 666201

Assinatura
01 01 2018
Data

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: MADALENA DA PENHA ROCHA CALAND

Conselho / Número COREN - PI - 524937

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Data anotação: 18/07/2018

Hora anotação: 12:55

Responsável: MADALENA DA PENHA ROCHA CALAND

Leito: ENFERMARIA_73.1

Anotação

12:40 PACIENTE ADMITIO NA SO PARA TT CIRURGICO DE FRATURA DE TORNOZELO ESQUERDO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, NEGA: HAS, DM, ALERGIA MEDICAMENTOSA.

12:50 INICIO PACIENTE VEIO DO POSTO COM AVP, SUBEMTIDO ANESTESIA RAQUE, MONITORIZADO, ADMINISTRADO, C₁, ZOLINA PELA DR^a SOCORRO COUTINHA.

13:00 PASSO PLANTÃO COM PACIENTE NA SO INICIANDO O PROCEDIMENTO CIRURGICO SEM INTERCORRENCIA.



M. Caland
MADALENA DA PENHA ROCHA CALAND
COREN 524937

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFIRA COM ORIGINAL
Assinatura
18/07/2018

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: ROSILDA AUGUSTA DA COSTA

Conselho / Número COREN - PI - 666201

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Data anotação: 18/07/2018

Hora anotação: 18:10

Responsável: ROSILDA AUGUSTA DA COSTA

Leito: ENFERMARIA_73.1

Atendimento:

16:00 PACIENTE RETORNOU DO CENTRO CIRURGICO RM POI TRAUMADE TORNOSOLO D.CONSCIENTE,ORIENTADO,FÁSICO, COOFERA-4O DIÁLOGO, RESPIRANDO AA, NEGA COMORBIDADES E ALERGIA A FARMACOS, EM DIETA LIVRE. DIURESE AUSENTE. MOMENTO. SEGUE SEM QUEIXA,AOS CUIDADOS.

AFERIDO SSVV:

TAX= 35.6 PA= 140/80
FC= 81 FR=17
SPO=96 SCORE=002

16:00 ADMINISTRADO MEDICAÇÃO DE HORÁRIO(RANITIDINA EV) CMP;

17:00 ADMINISTRADO MEDICAÇÃO DE HORÁRIO(TILATIL EV) CMP;

18:00 ADMINISTRADO MEDICAÇÃO DE HORÁRIO(DIPIRONA EV) CMP;



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

ROSILDA AUGUSTA DA COSTA
COREN 666201

Assinatura
Data: 01/08/2018

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: EDNA SOARES

Conselho / Número COREN - PI - 81715

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Data anotação: 18/07/2018

Hora anotação: 22:34

Responsável: EDNA SOARES

Leito: ENFERMARIA_73.1

Anotação

22h. Administrado medicação de horário conforme prescrição médica. Cefazolina. Aferido sinais vitais

T=35,5°C

P=86bpm

PA= 140/90mmhg

S=98 %

24h Paciente evolui neste setor. EM POI DE FRATURA DE TORNOZELO D, consciente, orientado, fáscico, calmo, afebril, normocárdico, normotensão, receptivo ao diálogo. Eupnélico, respirando espontaneamente sem aporte de O₂, mantendo bom padrão respiratório e boa oximetria de pulso. Em HV por acesso venoso periférico pélvico e sem sinais flogísticos, hemodinamicamente estável. Administrado medicação de horário, conforme prescrição médica. Dipirona, Ranitidina. Diurese presente espontânea. Segue aos cuidados de enfermagem.

05h Administrado medicação de horário, conforme prescrição médica. Tilatil

06h Administrado medicação de horário, conforme prescrição médica. Dipirona, Cefazolina.



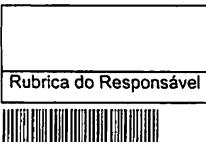
HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura

Edna
EDNA SOARES
COREN 81715

que be
Data

Paciente...: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Prescrição.: 688978 Data: 17/07/2018 22:32
Atendimento: 509762 Dt Nasc: 05/12/1974 (43a 7m 12d)
Convênio...: UNIMED INTERCAMBIO
Internação.: 17/07/2018 21:48 0 Dias(s) Int
Médico....: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Unid. Int.: POSTO 05 Leito.: ENFERMARIA_73.1 Cobertura: ENFERMARIA 2 LEITOS
Cid.....: S823 FRAT DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA Diagnóstico:
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO....: ANDRE LEAL DE VASCONCELOS - CRM - PI - 4803
FUNÇÃO: MEDICO(A)

1ª VIA



Alergias: NEGA ALERGIA

PREScrição MÉDICA

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA LIVRE						[17/07] 22:32

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	1	FR		IV	1 X AO DIA	[17/07] 22:32
3 DIPIRONA SOL.INJ. 1G-2ML	1	AMPOLA		IV	1 X AO DIA	[17/07] 22:32
> AGULHA DESC. C/DISP. 22GX1 (25X7)	1	UND				
> AGUA DESTILADA SOL. INJ 10ML	1	AMPOLA				
> SERINGA DESC. 10CC C/BICO S/AGULHA	1	UND				
> AGULHA DESC. C/DISP.18GX1(40X12)	1	UND				
> SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	1	UND				

Dr. José Augusto Sá Lopes
Ortopedia Especializada
CRM - PI 2052 IOT

ANDRE LEAL DE VASCONCELOS
CRM 4803

- Necessário (20) dias de internação
- Convocar 2 profissionais de enfermagem
- Dr. Augusto

Dr. José Augusto Sá Lopes
Ortopedia Especializada
CRM - PI 2052 IOT

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
23 OUT. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 405 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data

Paciente: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA
CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses 20 Dias

Data de Nascimento: 05/12/1974

Prestador Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Conselho / Número Cons.: CRM - PI - 4792

Função: MEDICO(A)

RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO

Atendimento 509762

Leito: ENFERMARIA 73.1

Admissão: 17/07/2018 21:48

Convênio: UNIMED INTERCAMBIO

Plano: UNIMED BASICO

EVOLUÇÃO: 688976 (FECHADO)

Data de Referência: 17/07/2018

Data/Hora do Documento: 17/07/2018 22:31

paciente com limitação funcional em tornozelo a direita
internação

*André Leal de Vasconcelos
Cirurgião e Traumatologista
CRM 4803*



*HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data*

Paciente: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA
CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses 12 Dias

Data de Nascimento: 05/12/1974

Prestador Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Conselho / Número Cons.: CRM - PI - 4792

Função: MEDICO(A)

RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO

Atendimento: 509762

Leito: ENFERMARIA 73.1

Admissão: 17/07/2018 21:48

Convenio: UNIMED INTERCAMBIO

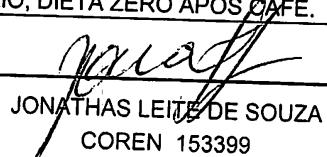
Plano: UNIMED BÁSICO

EVOLUÇÃO: 688998 (FECHADO)

Data de Referência: 17/07/2018

Data/Hora do Documento: 17/07/2018 22:58

PTOTE ADMITIDO NESTE POSTO VITIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILISTICO COM HD FRATURA DE TORNOZELO CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, RESPIRAÇÃO ESPONTANEA S APORTE DE O2, HEMODIMICAMENTE ESTAVEL, ABDOME FLACIDO, MANTENDO HV, DIURESE ESPONTANEA PRESENTE, REALIZADO RX DE TORNOZELO, COLUNA CERVICAL, AVALIADO PELO DR JOSE AUGUSTO, QUE AGENDOU CIRURGIA PARA AMANHA, DR MARCUS VITOR DEFINIRA AMANHA CEDO O HORARIO, DIETA ZERO APOS CAFÉ.


JONATHAS LEITE DE SOUZA
COREN 153399



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Data

Atendimento: 509705

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual:

Médico Assistente: JOSE AUGUSTO SA LOPES

Setor: PRONTO ATENDIMENTO

Prestador Responsável: MARCOS AURELIO DA SILVA CARVALHO

Conselho / Número SEM CONSELHO - PE - null

Função: TECNICO EM GESSO

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 17/07/2018

Hora anotação: 23:12

Responsável: MARCOS AURELIO DA SILVA CARVALHO

Leito:

Anotação

223:13 PACTE COM FRAT DO MALEOLO MEDIAL ESQ. FOI SOLICITADO UMA IMOB. TIPO TALA BOTA EM MMII, ONDE FOI UTILIZADO MALHA TBL+2 ATAD. GESSADA DE 20CM+3 ATAD. DE CREPOM DE 20CM+2 ALG. ORT. DE 20CM+UM PCT DE GAZE ESTERIL. PROCEDIMENTO REALIZADO PACTE INTERNADO!!!



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data
02/18

Marcos Aurelio da Silva Carvalho

SEM CONSELHO

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: ERICKA RAYANE LINHARES ARAUJO

Conselho / Número COREN - PI - 948055

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 18/07/2018

Hora anotação: 04:42

Data anotação: 18/07/2018

Leito: ENFERMARIA_73.1

Responsável: ERICKA RAYANE LINHARES ARAUJO PEREIRA

Anotação

23:00-PACIENTE ADMITIDO NESGTE POSTO VINDO DA URGENCIA .COM TRAUMA FISICO.CONSCIENTE,ORIENTADO,FÁSICO, COOPERA AO DIÁLOGO,RESPIRANDO AA,NEGA COMORBIDADES E ALERGIA A FARMACOS,AGUARDA PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA AMANHA .18/07.SEGUE SEM QUEIXA,AOS CUIDADOS.



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL.
Assinatura
Data
01/08/2018

ERICKA RAYANE LINHARES ARAUJO PEREIRA
COREN 948055

Atendimento: 509762 Data de 18/07/2018
Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA Data de Nascimento: 05/12/1974 Idade: 43
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Plano: UNIMED BASICO
Prestador(a) Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO / CRM - 4792
Função: MEDICO(A)
Prestador responsável pelo documento: ERICKA RAYANE LINHARES ARAUJO PEREIRA / COREN 948055
Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Aferição					
Descrição	Valor	Instrumento Utilizado	Responsável	Conselho	Data
TEMPERATURA CORPO (TCC)	36,0 (C)	TERMÔMETRO	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46
FREQUÊNCIA CARDIACA	74.0 (BPM)	CARDIOSCPIO	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46
FREQUÊNCIA RESPIRATORIA (FRR) (URPM)	20,0 (URPM)	MONITOR	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46
PRESSISTÓLICA	120.0 (MMHG)	MONITOR	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46
PADASTÓLICA	80,0 (MMHG)	ESPIROMANÔMETRO	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46
SPO2	98,0 (SPO2)	MONITOR	ERICKA RAYANE	COREN - PI - 948055	18/07/18 06:46



ERICKA RAYANE LINHARES ARAUJO PEREIRA
COREN 948055

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFIRA COM ORIGINAL
Assinatura
Data

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 19/07/2018 11:13:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CARLOS ANDRE LOUREIRO RG: 1201313 PESO:

BATISTA CUNHA

IDADE: 43 Anos SEXO: MASCULINO ALTURA:

Data de Nascimento: 05/12/1974

PRESTADOR ASSISTENTE: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

DATA DE ATENDIMENTO: 17/07/2018 21:48:02 ATENDIMENTO: 509762 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 2 Dia(s)

CONVÊNIO: UNIMED INTERCAMBIO PLANO: UNIMED BÁSICO

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S825 - FRAT DO MALEOLO MEDIAL

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL: S825 - FRAT DO MALEOLO MEDIAL

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S825 - FRAT DO MALEOLO MEDIAL

INFECÇÕES

ANTIBIÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
-------------	--------------	------------

CEFAZOLINA 1G PÓ INJET	18/07/2018	18/07/2018
------------------------	------------	------------

TRATAMENTO/TERAPÉUTICO

PRESTADOR: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO ÚLTIMA: 19/07/2018

EVOLUÇÃO

1º PO de osteosíntese de maléolo lateral D
Ferida seca e de bom aspecto, sem queixas dolorosas
CD - Alta hospitalar
Retorno ambulatorial

CONDUTA DE ALTA

MOTIVO DA ALTA: ALTA MELHORADA

PROCEDIMENTO DE ALTA: LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO

OBSERVAÇÃO DE ALTA: AINE + ATB + curativo diário
Retorno ambulatorial em 2 semanas

Marcos Vitor P de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI 4792 TEOT 12501

MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
CRM-4792

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data



SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Paciente...: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Prescrição.: 690180 Data: 19/07/2018 14:00

Atendimento: 509762 Dt Nasc: 05/12/1974 (43a 7m 14d)

Convênio...: UNIMED INTERCAMBIO

Internação.: 17/07/2018 21:48 2 Dias(s) Int

Médico....: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO - CRM 4792

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Unid. Int.: POSTO 05 Leito.: ENFERMARIA_73.1 Cobertura: ENFERMARIA 2 LEITOS

Cid.....: S825 FRAT DO MALEOLO MEDIAL Diagnóstico:

1ª VIA

Rubrica do Responsável



Alergias: NEGA ALERGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA LIVRE						[19/07] . 14
MEDICINA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários

Marcos Vitor P de Carvalho Filho
Traumatologia Ortopédica
CRM-PI 4792 TEDF 12501

MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
CRM 4792



HOSPITAL UNIMED TERESINA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data
01/08/2018

Atendimento: 509762

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual: ENF_73.1

Médico Assistente: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Setor: POSTO 5

Prestador Responsável: CRISTIANE MACEDO NUNES BARBOSA

Conselho / Número COREN - PI - 273380

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 19/07/2018

Data anotação: 19/07/2018

Hora anotação: 10:32

Responsável: CRISTIANE MACEDO NUNES BARBOSA

Leito: ENFERMARIA_73.1

Anotação

08:00 Recebo paciente em 1º po de osteossíntese de fratura de maléolo medial D , consciente , orientado , fasicado , em hvp funcionante , adm medicação cpm , com dieta livre , diurese presente espontânea , segue aos cuidados de enfermagem .
PACIENTE RECEBE VISITA MEDICA , RETIRADO AVP , SEGUE DE ALTA .



Christiane
CRISTIANE MACEDO NUNES BARBOSA
COREN 273380

ALTA DE PACIENTE

Atendimento.....: 509762
Setor Solicitante..: 54 - POSTO 05
Setor Destino.....: ZELADORIA
Paciente.....: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Convênio.....: 477 - UNIMED INTERCAMBIO
Médico.....: 5583 - MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Internação.....: 17/07/2018 21:48
Funcionário.....: LARAUJO

(** Aguardando Limpeza / Manutenção **)

Quarto.....: ENF_73.1

Última limpeza...:

Data da Alta.....:

Tipo da Alta.....: ALTA ALTA

Motivo da Alta....: ALTA MELHORADA



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

2018 82 S U 58 U-0

Sinistro

notificação: 146345

(86)

Sinistro de n: 2018 82 S U 58 U-0

Paciente...: 27209 - CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Prescrição.: 688878 Data: 17/07/2018 19:34
Atendimento: 509705 Dt Nasc: 05/12/1974 (43a 7m 12d)
Convênio...: UNIMED INTERCAMBIO
Internação.: 17/07/2018 19:29 0 Dias(s) Int
Médico...: PLANTONISTA HOSPITAL UNIMED TERESINA
Unid. Int.: Leito.: Cobertura:
Cid.....: T149 TRAUM NE Diagnóstico:
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO.....: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA - CRM - PRA 3867
FUNÇÃO: MEDICO(A)

1ª VIA

Rubrica do Responsável



Alergias: NEGA ALERGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML	1	FR		IV	AGORA	17/07] 19:35
2 DIPIRONA SOL.INJ. 1G-2ML -> AGULHA DESC. C/DISP. 22GX1 (25X7) -> AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10ML -> SERINGA DESC. 10CC C/BICO S/AGULHA -> AGULHA DESC. C/DISP.18GX1(40X12) -> SERINGA DESCARTÁVEL 3ML		1 AMPOLA 1 UND 1 AMPOLA 1 UND 1 UND 1 UND		IV	AGORA	17/07] 19:35
3 TILATIL PO SOL.INJ. 20MG		1 FA		IV	AGORA	17/07] 19:35

EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
4 RX TORAX ; Exame: 120561						
5 RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOCOLO) DIREITO ; Exame: 120561						
6 RX COLUNA CERVICAL AP - LA ; Exame: 120561						



ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA
CRM 3867

HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura
Data

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Dados do Paciente:

Paciente: 27209 CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA Idade: 43 Anos 7 Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Dados da Internação:

Atendimento: 509705 CID: T149 TRAUM NE

Convênio: 477 UNIMED INTERCAMBIO Dt Internação: 17/07/2018 Serviço: CIRURGIA GERAL

Leito: Enfermaria: Unidade:

Solicitação do Parecer:

Código: 17597 Data: 17/07/2018 Prestador: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA

Especialidade: 43 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Descrição: PACIENTE COM TRAUMA CONTUSO , ACIDENTE MOTOCICLISTICO

ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA

CRM 3867

Resposta do Parecer:

Médico: 248 JOSE AUGUSTO SA LOPES

Descrição: fratura maleolo medial a direita
indicação cirurgia

Data Parecer: 17/07/2018

JOSE AUGUSTO SA LOPES

CRM 2052



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL
Monica de Souza
Assinatura
Data

HOSPITAL UNIMED TERESINA

Atendimento: 509705

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Idade: 43 Anos / Meses

Data de Nascimento: 05/12/1974

Leito Atual:

Médico Assistente: JOSE AUGUSTO SA LOPES

Setor: PRONTO ATENDIMENTO

Prestador Responsável: ANA PATRICIA PRADO VIANA

Conselho / Número: COREN - PI - 682900

Função: TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data de Referência: 17/07/2018

Hora anotação: 22:23

Responsável: ANA PATRICIA PRADO VIANA

Leito:

Anotação

19:29-PACTE ADMITIDO NESTE SETOR COM QUADRO DE TRAUMA, TRAZIDO PELO SAMU, IMOBILIZADO PUNCIONADO COM UM JELCO N 20+POLIFIXO EM SEGUITA ADMINISTRADO MEDICACAO PRESCRITA SEGUO EM OBSERVACAO.

REALIZADO EXAMES DE IMAGEM.

REAVALIADO PELO ORTOPEDISTA EM SEGUITA DE ALTA DA OBSERVACAO SOLICITADO INTERNACAO.



HOSPITAL UNIMED TERESINA
PRIMAVERA
CONFERE COM ORIGINAL

Manoel de Souza
Assinatura
01/08/2018
Data

ANA PATRICIA PRADO VIANA
COREN 682900

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 7m 13d
Pedido: 120561 Atendimento: 509705
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 17/07/2018
Med. Solicitante: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA



RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

RELATÓRIO:

- Fratura na epífise distal da tibia, comprometendo a apófise estilóide e a superfície articular.
- Espaço articular tibiotalar apresenta-se preservado.
- Imobilização com calha e ataduras.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Estudo radiológico do tornozelo direito demonstra na apófise estilóide da tibia.



Pedro *2018*

PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS
CRM : 651

HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Site: www.unimedteresina.com.br E-mail: hospital@unimedteresina.com.br

1 de 1

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 8m 16d
Pedido: 124570 Atendimento: 524764
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 17/08/2018
Med. Solicitante: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO



RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

RELATÓRIO:

- Tala de imobilização.
- Parafusos metálicos no maléolo medial para provável tratamento de fratura.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Parafusos metálicos no maléolo medial para provável tratamento de fratura.




ALEXANDRE VITOR TAPETY DO REGO MONTEIRO
CRM : 3678

HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 7m 13d
Pedido: 120561 Atendimento: 509705
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 17/07/2018
Med. Solicitante: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO COSTA



RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

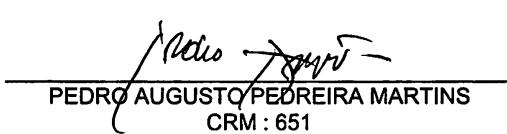
RELATÓRIO:

- Fratura na epífise distal da tibia, comprometendo a apófise estilóide e a superfície articular.
- Espaço articular tibiotalar apresenta-se preservado.
- Imobilização com calha e ataduras.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Estudo radiológico do tornozelo direito demonstra na apófise estilóide da tibia.




PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS
CRM : 651

HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 8m 16d
Pedido: 124570 Atendimento: 524764
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 17/08/2018
Med. Solicitante: MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO FILHO



RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

RELATÓRIO:

- Tala de imobilização.
- Parafusos metálicos no maléolo medial para provável tratamento de fratura.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Parafusos metálicos no maléolo medial para provável tratamento de fratura.




ALEXANDRE VITOR TAPETY DO REGO MONTEIRO
CRM : 3678

HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Site: www.unimedteresina.com.br E-mail: hospital@unimedteresina.com.br

1 de 1

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 9m 9d
Pedido: 128028 Atendimento: 537637
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 12/09/2018
Med. Solicitante: MARCOS VICTOR BARROS SILVA



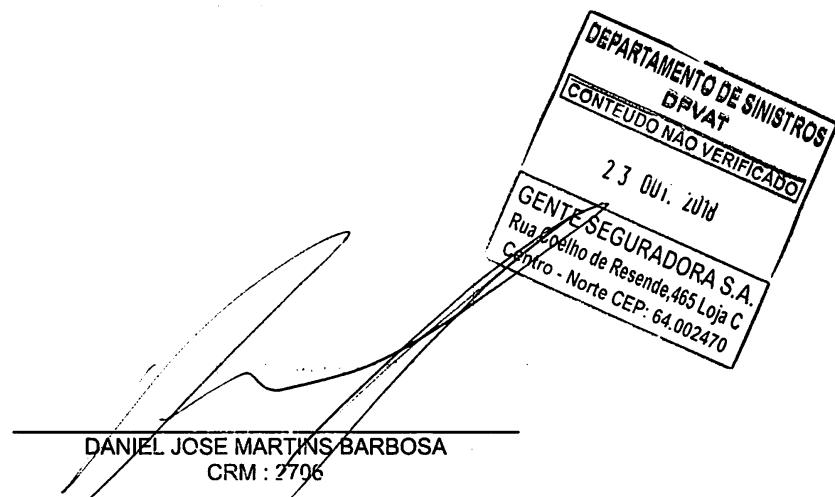
RADIOGRAFIA DO PÉ DIREITO

RELATÓRIO:

- Fratura no segmento distal da tibia, a nível de maléolo medial, fixada com parafusos.
- Demais segmentos analisados sem particularidades.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Fratura no segmento distal da tibia, a nível de maléolo medial, fixada com parafusos.



HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Rua Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Site: www.unimedteresina.com.br E-mail: hospital@unimedteresina.com.br

1 de 1

Paciente: CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA
Data nasc: 05/12/1974 Idade: 43a 9m 9d
Pedido: 128028 Atendimento: 537637
Convênio: UNIMED INTERCAMBIO Data do Exame: 12/09/2018
Med. Solicitante: MARCOS VICTOR BARROS SILVA



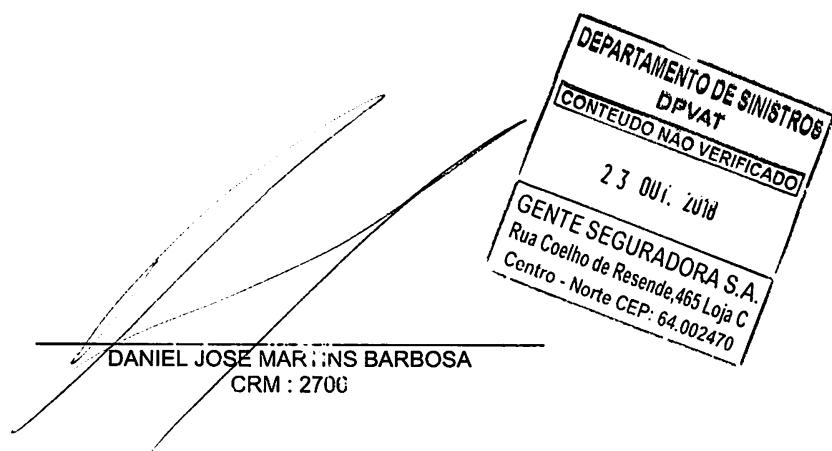
RADIOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO

RELATÓRIO:

- Parafusos no maléolo da tibia.
- Demais segmentos analisados sem particularidades.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Parafusos no maléolo da tibia.

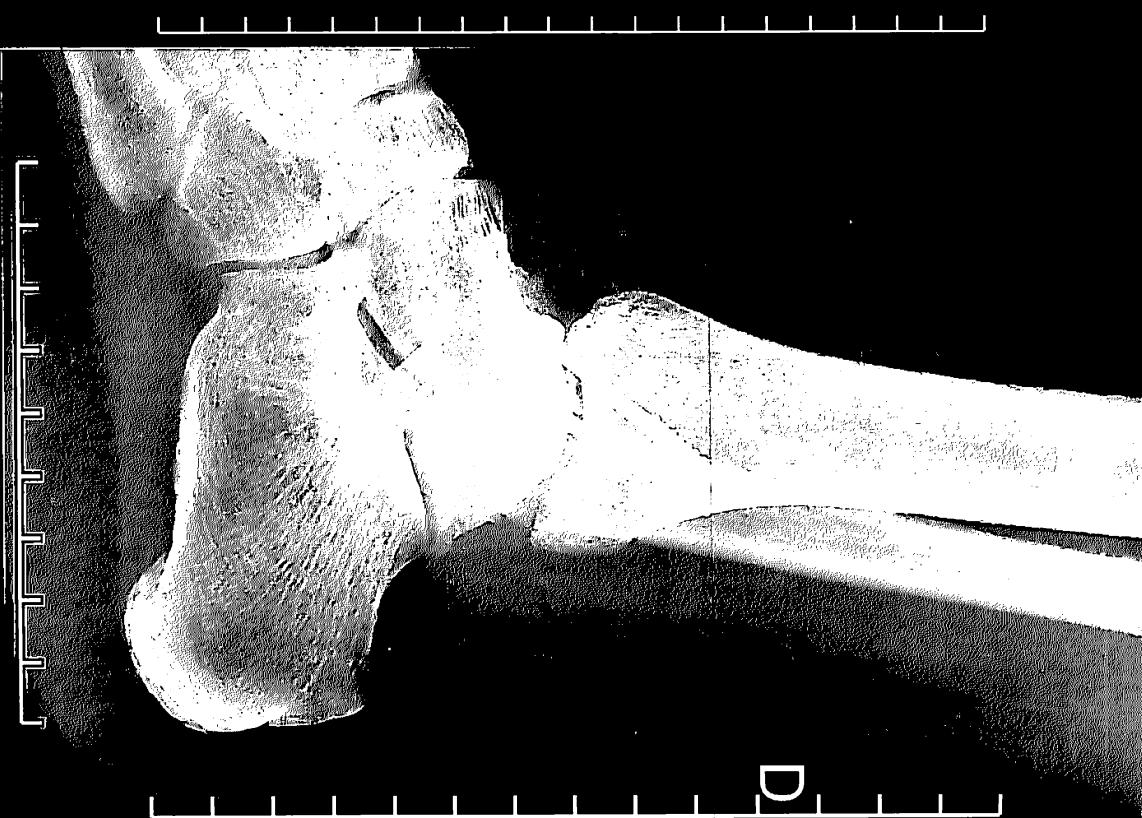


HOSPITAL UNIMED ILHOTAS
Rua Monsenhor Gil, 3330 - Cep 64001-545
Frei Serafim - Teresina - Piauí Tel.: (86) 2107-8686
Fax: (86) 2107-8652 CNPJ: 06.555.031/0001-95

HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA
Pra Território Fernando de Noronha, 2566 - Cep 64007-250
Teresina - Piauí. Tel.: (86) 2107-1600
CNPJ: 06.555.031/0002-76

Site: www.unimedteresina.com.br E-mail: hospital@unimedteresina.com.br

1 de 1

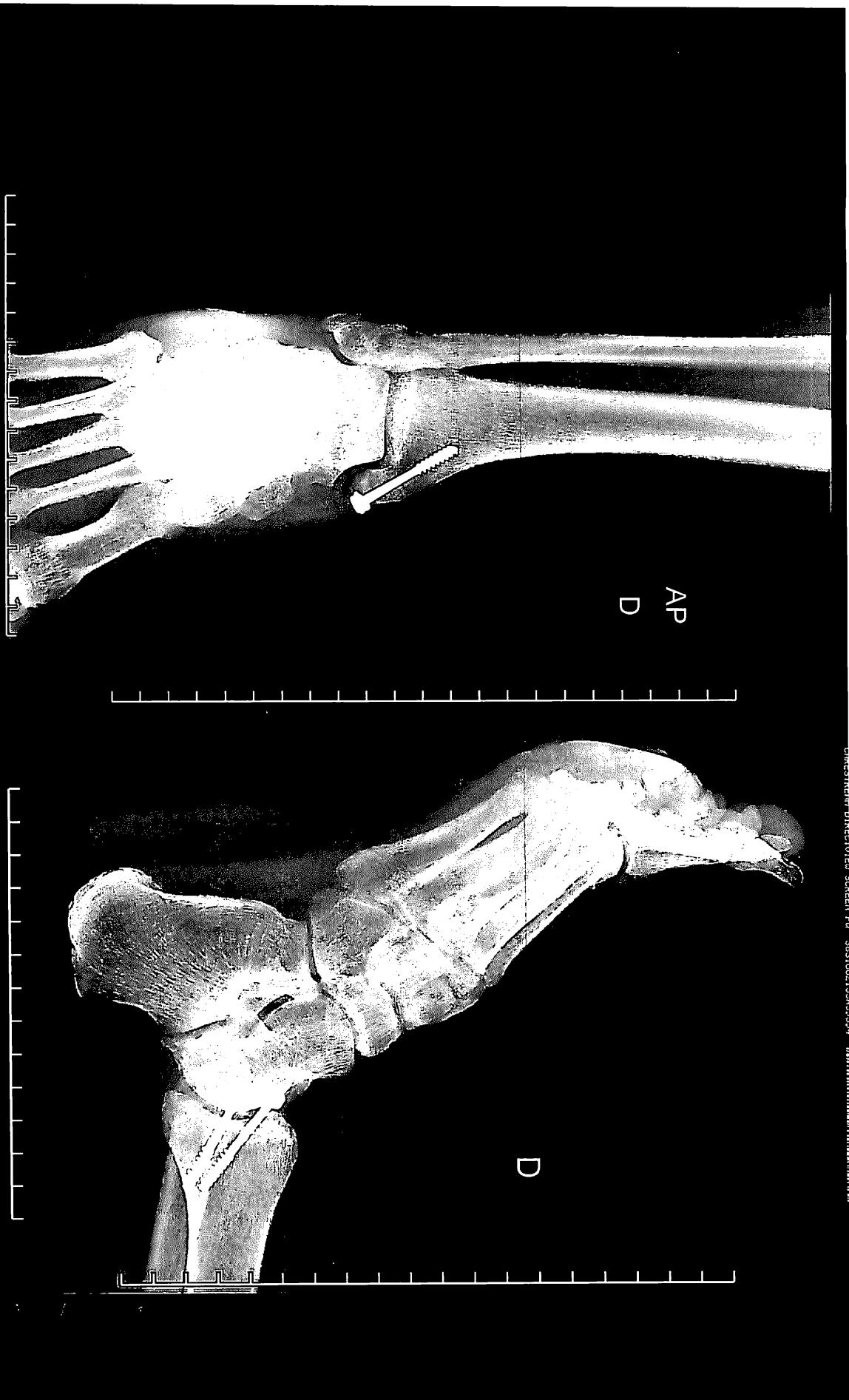


22

CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA,
DN:05121974 043Y

HOSPITAL UNIMED TERESINA
ID:27209

Data:12/09/2018
TEC:ERICOO



CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA,
DN:05/12/1974 043Y

HOSPITAL UNIMED TERESINA
ID:27209

Data:12/09/2018
TEC:ERICO,



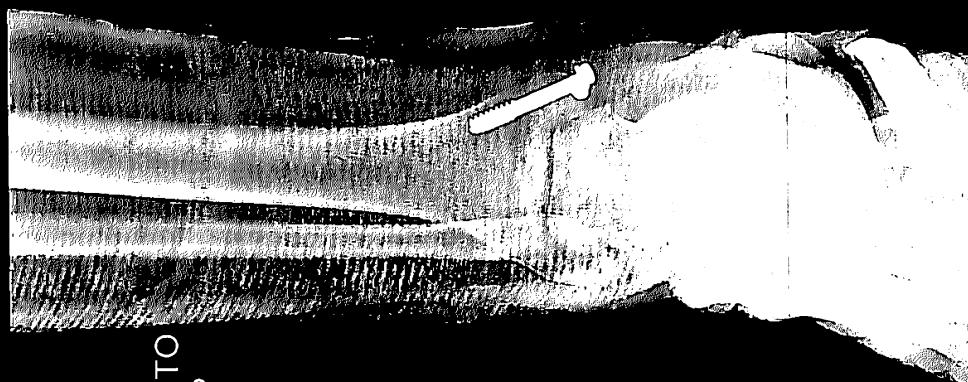
CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA,
DN:05/12/1974 043Y

HOSPITAL UNIMED TERESINA
ID:27209

Data:12/09/2018
TEC:ERICO

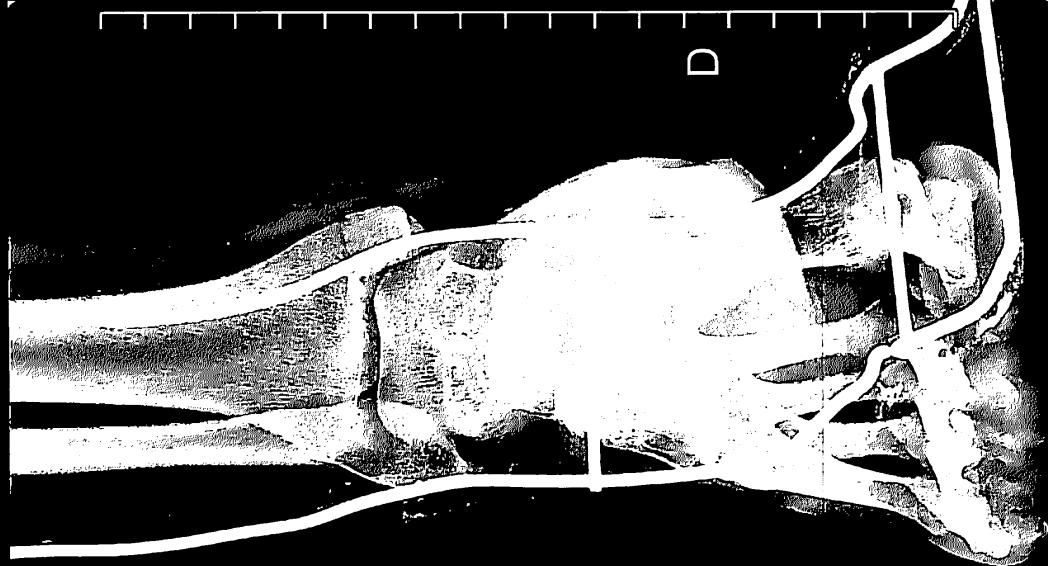
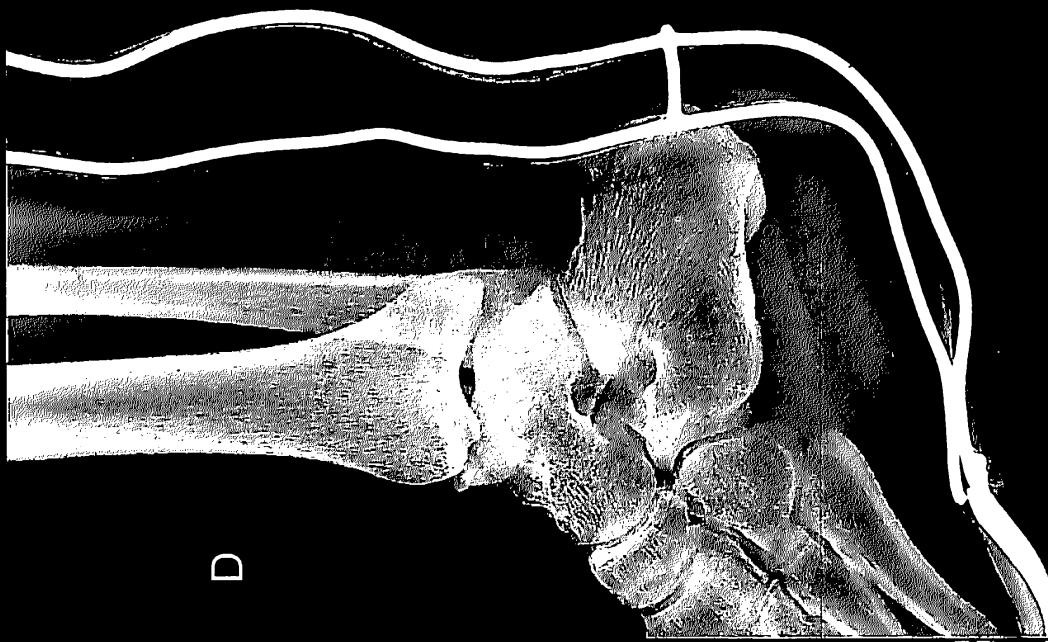


Data:17/08/2018
TEC:NJR NEOMEZIO



HOSPITAL UNIMED TERESINA
ID:27209

CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA .
DN:05/12/1974 043Y



CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA,
DN:05/12/1974 043Y

HOSPITAL UNIMED TERESINA
ID:27209

Data:17/07/2018
TEC:ERNANDES

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2018

Aos Cuidados de: **CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA**
Nº Sinistro: **3180498845**
Vitima: **CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA**
Data do Acidente: **17/07/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180498845**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **GENTE SEGURADORA S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,
Seguradora Líder-DPVAT

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2018

Aos Cuidados de: **CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA**

Nº Sinistro:

3180498845

Vitima:

CARLOS ANDRE LOUREIRO BATISTA CUNHA

Data do Acidente:

17/07/2018

Cobertura:

INVALIDEZ

Procurador:

MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180498845**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13514833

